





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SEFAZ	
Processo n°	9874/24
Folha n°	02
Subscrição	0

Memorando n°.175/2024/SEFAZ

São Pedro da Aldeia, 11 de julho de 2024.

A: Secretaria de Licitações Contratos e Convênios – SELICC.

Venho por meio deste, cordialmente apresentar o **XXXV CONGRESSO NACIONAL FENAFIM**, evento que ocorrerá nos dias 27 a 29 de novembro de 2024, em Foz do Iguaçu – PR.

Evento este que irá contar com a presença de renomados palestrantes representantes da área tributária nacional, servidores de todo Brasil, o qual irá aprimorar o conhecimento dos nossos servidores e fortalecer a network dos mesmos.

Sendo assim, encaminho a programação e os valores para apreciação, sugerindo a participação dos nossos servidores, e em especial os fiscais de tributos, para que possamos estar alinhados com às novas regras e práticas da gestão tributária, bem como as atualizações quanto a reforma tributária aprovada recentemente.

Atenciosamente,

**Renaldo Martins Barreto**  
Secretário Municipal de Fazenda  
Matriculã 37851

**RENALDO MARTINS BARRETO**  
Secretário Municipal de Fazenda



## A TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL NO BRASIL: Horizontes da Reforma Tributária

[O CONGRESSO](#)   [INSCRIÇÕES](#)   [PRÊMIO FENAFIM](#)

[PROGRAMAÇÃO](#)   [PALESTRANTES](#)   [LOCAL DO EVENTO](#)

[TURISMO](#)   [CONTATO](#)   [MÍDIA](#)

### SOBRE O CONGRESSO

O CONGRESSO NACIONAL FENAFIM é um evento promovido anualmente pela Federação Nacional dos Auditores e Fiscais de Tributos Municipais – FENAFIM e se destaca como o principal evento sobre Tributação Municipal do Brasil. Este evento se apresenta como uma excelente oportunidade de intercâmbio de conhecimento entre os servidores públicos das diversas administrações tributárias, acadêmicos e profissionais da área fiscal.

A 35ª edição do Congresso chega a 2024 consolidando-se como um evento de grande tradição, reconhecido tanto no meio tributário, como na Administração Pública brasileira.

27 a 29 de novembro de 2024, no Complexo Eco Cataratas Resort by San Juan Hotéis, localizado ao lado de um dos mais famosos cartões postais do mundo, as Cataratas do Iguaçu.

9874/2024  
04  
A

A programação dos 03 (três) dias de Congresso está delineada para uma intensa discussão sobre o tema proposto e reunirá renomados palestrantes do cenário tributário nacional que se apresentarão em conferências, palestras, mesas redondas, debates, oficinas e diversos ciclos de atividades.

Considerando a superação da pandemia que assolou o mundo, nesta edição o Congresso voltará a ser realizado exclusivamente de forma presencial. Com isso, e acrescido o fato de que a cidade de Foz do Iguaçu/PR, referência em turismo nacional e internacional e sede de uma das 7 maravilhas do mundo, será o anfitrião deste evento pela primeira vez, a expectativa é de crescimento no número de inscritos em relação aos últimos eventos do Congresso.



# XXXV CONGRESSO NACIONAL FENAFIM

9874/2024  
OS  
[Signature]

Audidores e Fiscais de Tributos Municipais  
27 A 29 NOV 2024 | FOZ DO IGUAÇU - PR

## A TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL NO BRASIL: Horizontes da Reforma Tributária

O CONGRESSO INSCRIÇÕES PRÊMIO FENAFIM

PROGRAMAÇÃO PALESTRANTES LOCAL DO EVENTO

TURISMO CONTATO MÍDIA

### OFICINAS TÉCNICAS

#### 27 DE NOVEMBRO (QUARTA-FEIRA)

TURNO	HORÁRIO	OFICINA TÉCNICA
Manhã e Tarde	08h30-12h00 14h00-17h00	1. Regulamentação e Fiscalização do IBS
Manhã	08h30-12h00	2. IPTU/PGV: Inovações e Aspectos Práticos
Manhã	08h30-12h00	3. Simples Nacional: Como Fiscalizar o ISS na Prática
Tarde	14h00-17h00	4. ITR: Como Otimizar em Seu Município



# XXXV CONGRESSO NACIONAL FENAFIM

Audidores e Fiscais de Tributos Municipais  
27 A 29 NOV 2024 | FOZ DO IGUAÇU - PR

9894/2024  
06

## A TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL NO BRASIL: Horizontes da Reforma Tributária

O CONGRESSO INSCRIÇÕES PRÊMIO FENAFIM

PROGRAMAÇÃO PALESTRANTES LOCAL DO EVENTO

TURISMO CONTATO MÍDIA

### PROGRAMAÇÃO DO CONGRESSO

#### 27 DE NOVEMBRO (QUARTA-FEIRA)

##### NOITE

19h00 – Cerimônia de Abertura

19h50 – Palestra Magna

20h50 – Coquetel de Abertura

#### 28 DE NOVEMBRO (QUINTA-FEIRA)

##### MANHÃ

## TARDE

Proc. 11º

Folha Nº

Número

9874/2024  
07/  
A

**14h00** – Debate: A LOAT e o Futuro dos Fiscos Municipais

*15h30 – Intervalo*

**16h00** – Palestra de Encerramento: O IBS Brasileiro é o IVA 5.0?

**17h00** – Apresentação do Congresso Nacional FENAFIM 2025

**17h30** – Cerimônia de Encerramento

[Inscreva-se aqui!](#)

### ORGANIZAÇÃO



SIGA-NOS EM NOSSAS REDES SOCIAIS!





Proc. Nº 9874/2024  
Folha Nº 08  
Rubricas

### XXXV Congresso Nacional FENAFIM

27 a 29 de novembro de 2024 - Foz do Iguaçu / PR



## XXXV CONGRESSO NACIONAL FENAFIM

Audidores e Fiscais de Tributos Municipais  
27 A 29 NOV 2024 | FOZ DO IGUAÇU - PR

### A TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL NO BRASIL: Horizontes da Reforma Tributária



Oficina 1. Regulamentação e Fiscalização do IBS  
08:30hs as 12:00hs e das 14:00hs as 17:00hs

R\$ 600,00

Oficina 2. IPTU/PGV: Inovações e Aspectos Práticos  
08:30hs as 12:00hs

R\$ 350,00

Oficina 3. Simples Nacional: Como Fiscalizar o ISS na Prática  
08:30hs as 12:00hs

R\$ 350,00

Oficina 4. ITR: Como Otimizar em seu Município  
14:00hs as 17:30hs

R\$ 350,00

Oficina 5. SPED FISCAL Aplicado na Fiscalização Municipal  
14:00hs as 17:30hs

R\$ 350,00

Eventos Paralelos

Até 30/10

Passaporte Conjuge

R\$ 250,00

Inscrição

Até 27/11

Filiados FENAFIM

R\$ 900,00

Não Filiados FENAFIM

R\$ 950,00

Estudantes

R\$ 475,00

INSCRIÇÕES ESGOTADAS

Inscrição com Pagamento por Empenho

R\$ 950,00

Eventos Paralelos

Até 27/11

Oficina 1. Regulamentação e Fiscalização do IBS  
08:30hs as 12:00hs e das 14:00hs as 17:00hs

R\$ 600,00

Oficina 2. IPTU/PGV: Inovações e Aspectos Práticos  
08:30hs as 12:00hs

R\$ 350,00

Oficina 3. Simples Nacional: Como Fiscalizar o ISS na Prática  
08:30hs as 12:00hs

R\$ 350,00

Oficina 4. ITR: Como Otimizar em seu Município  
14:00hs as 17:30hs

R\$ 350,00

Oficina 5. SPED FISCAL Aplicado na Fiscalização Municipal  
14:00hs as 17:30hs

R\$ 350,00

Eventos Paralelos

Até 27/11



XXXV CONGRESSO NACIONAL

**FENAFIM**

Auditores e Fiscais de Tributos Municipais  
27 A 29 NOV 2024 | FOZ DO IGUAÇU - PR

**A TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL NO BRASIL:  
Horizontes da Reforma Tributária**

Proc. Nº

9874/2024

10

# Minha inscrição


## Dados de inscrição

Código de Inscrição	1238832
Nome	Renaldo Martins Barreto
Ci	03717299719
Data Inscrição	09/07/2024
Status do Pagamento	

## Categoria da Inscrição

Inscrição com Pagamento por Empenho	R\$ 950,00	R\$ 0,00	R\$ 950,00
<b>Total:</b>	<b>R\$ 1.550,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.550,00</b>

Atendimento ao inscrito  
fenafim2024@gmail.com

Proc. Nº 98 74/2024  
 Folha Nº 11  
 Assinatura 



XXXV CONGRESSO NACIONAL  
**FENAFIM**

Audidores e Fiscais de Tributos Municipais  
 27 A 29 NOV 2024 | FOZ DO IGUAÇU - PR

**A TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL NO BRASIL:**  
**Horizontes da Reforma Tributária**

# Minha inscrição

## Dados de inscrição

Código de Inscrição	1238698
Nome	Felipe Ribeiro de Souza
CPF	09701600703
Data Inscrição	09/07/2024
Status do Pagamento	

## Categoria da Inscrição

Inscrição com Pagamento por Empenho	R\$ 950,00	R\$ 0,00	R\$ 950,00
<b>Total:</b>	<b>R\$ 1.550,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.550,00</b>

Atendimento ao inscrito  
 fenafim2024@gmail.com



# XXXV CONGRESSO NACIONAL FENAFIM

Proc. IIº 9874/2024  
Folha Nº 12  
Rubrica

Audidores e Fiscais de Tributos Municipais  
27 A 29 NOV 2024 | FOZ DO IGUAÇU - PR

## A TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL NO BRASIL: Horizontes da Reforma Tributária

# Minha inscrição

### Dados de inscrição

Código de Inscrição	1238760
Nome	Fabrizio Guimarães Carvalho Gomes
CPF	12421840740
Data Inscrição	09/07/2024
Status do Pagamento	

### Categoria da Inscrição

Inscrição com Pagamento por Empenho	R\$ 950,00	R\$ 0,00	R\$ 950,00
<b>Total:</b>	<b>R\$ 1.550,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.550,00</b>

Atendimento ao inscrito  
fenafim2024@gmail.com



XXXV CONGRESSO NACIONAL

**FENAFIM**

Auditores e Fiscais de Tributos Municipais  
27 A 29 NOV 2024 | FOZ DO IGUAÇU - PR

**A TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL NO BRASIL:  
Horizontes da Reforma Tributária**

Proc. nº

Folha nº

Rubrica

9874/2024  
13  
A

## Minha inscrição

### Dados de inscrição

Código de Inscrição	1238714
Nome	Phelipe Daniel Bitencourt Amorim
CPF	11323421718
Data Inscrição	09/07/2024
Status do Pagamento	

### Categoria da Inscrição

Inscrição com Pagamento por Empenho	R\$ 950,00	R\$ 0,00	R\$ 950,00
<b>Total:</b>	<b>R\$ 1.550,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.550,00</b>

Atendimento ao inscrito  
fenafim2024@gmail.com



XXXV CONGRESSO NACIONAL  
**FENAFIM**

Proc. nº

Folha nº

Rubrica

9874/2024  
 14  
 \$

Audítores e Fiscais de Tributos Municipais  
 27 A 29 NOV 2024 | FOZ DO IGUAÇU - PR

**A TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL NO BRASIL:  
 Horizontes da Reforma Tributária**

## Minha inscrição

### Dados de inscrição

Código de Inscrição	1238874
Nome	Leonardo Alves de Carvalho
CPF	09417447793
Data Inscrição	10/07/2024
Status do Pagamento	

### Categoria da Inscrição

Inscrição com Pagamento por Empenho	R\$ 950,00	R\$ 0,00	R\$ 950,00
	R\$	R\$	R\$
Total:	1.550,00	R\$ 0,00	1.550,00

Atendimento ao inscrito  
 fenafim2024@gmail.com



Proc. nº	9879 / 2024
Função	15
Rubrica	

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 - O presente termo tem como objeto aquisição de 06 (seis) vagas visando a participação dos fiscais de tributos, do Servidor e do Secretário Municipal de Fazenda, no “XXXV Congresso Nacional da FENAFIM”, participando da Oficina com o tema – “Regulamentação e Fiscalização do IBS”, eventos este serão realizados nos dias 27 a 29 de novembro de 2024, na cidade de Foz do Iguaçu – PR.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 - Considerando que a administração pública constantemente passa por atualizações, visando aprimorar o desempenho profissional, torna-se necessária a capacitação dos seus fiscais de tributos, bem como da chefia da Pasta Fazendária, no “XXXV Congresso Nacional da FENAFIM”, participando da Oficina cujo o tema é a “Regulamentação e Fiscalização do IBS”.

2.2 - A participação nos eventos dos autos objetiva, em última análise, o debate relacionado a temas polêmicos referente às Administrações municipais, troca de experiência entre fiscais e gestores, aprimorando-os com às novas regras e práticas da gestão tributária, bem como as atualizações quanto a reforma tributária, aprovada recentemente.

### 3. ESPECIFICAÇÃO

3.1 - O congresso será promovido pela Federação Nacional dos Auditores e Fiscais de Tributos Municipais – FENAFIM, com sua especialidade na realização de congressos para aprimoramento da arrecadação tributária Municipal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Proc. Nº	9874/2024
Folha Nº	16
Rubrica	

3.2 – Será promovido junto ao evento a oficina – “Regulamentação e Fiscalização do IBS”.

#### 4. EXECUÇÃO

4.1 – O valor individual por inscrição é de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), para a participação do “XXXV Congresso Nacional da FENAFIM”, incluindo kit participante, almoço, *coffee-break* e certificado.

4.2 – O valor individual referente a oficina – “Regulamentação e Fiscalização do IBS”, é de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

4.3 – Totalizando o valor de R\$ 1550,00 (mil e quinhentos reais), os quais foram somados os valores supracitados.

4.4 – Caberá a contratada o fornecimento dos materiais didáticos impressos.

4.5 – A contratada deverá ainda fornecer todos os conteúdos do evento, durante 60 (sessenta) dias após o término do evento, de forma online.

#### 5. ESTIMATIVA DE CUSTOS

5.1 – A inscrição será no valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), somando o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), referente a oficina – “Regulamentação e Fiscalização do IBS), perfazendo um total de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais) para 06 (seis) inscrições, que será confirmada após a emissão da Nota de Empenho;

5.2 – O preço permanecerá fixo e irrevogável;

5.3 – A inscrição dar-se-á ser em nome dos servidores listados no **Anexo I**.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES

##### 6.1 TODAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Proc. Nº	9874/2024
Folha Nº	17
Rubrica	

A Contratante obriga-se a:

- a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- d) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- f) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- g) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, ressalvadas situações decorrentes de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro que serão solucionados com a maior brevidade possível;
- h) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- i) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- j) Reembolsar a Contratada com as despesas com passagens, hospedagens, alimentação e traslado do Palestrante, condicionada à apresentação de NFS, em até 30 (trinta) dias.



Proc. Nº	9894/2024
Folha Nº	18
Rubrica	

## 6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente processo;
- b) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração, ressalvadas situações decorrentes de caso fortuito, força maior. Fato ou ato de terceiro que serão solucionados com a maior brevidade possível;
- e) Garantir a prestação dos serviços contratados com o cumprimento de todo o conteúdo programático descrito na proposta e envio do material digital;
- f) Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- g) Manter durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade: junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais, conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na inexigibilidade de licitação;
- h) Ministras o curso de acordo com as condições estipuladas no Termo de Referência, nos locais, datas e horários definidos pela empresa Contratada;
- i) Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- j) Indicar nome e telefone de preposto para comunicação e notificação, em como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto ao curso;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Proc. Nº	9874/2024
Forma Nº	19
Rubrica	

- k) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos;
- l) Prover o serviço contratado com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- m) Fornecer os matérias e equipamentos, ferramentas e pessoal, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- n) Manter durante toda vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou nesta minuta;

## 7. FONTES DOS RECURSOS.

7.1 - Os recursos orçamentários para atender à despesa são os seguintes:  
Programa:

Elemento de despesa:

Valor R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais)

Fonte: 1500

Ficha 758 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

## 8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

8.1 - O pagamento das inscrições será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Proc. Nº	9274/2024
Fls. Nº	20
Assinatura	

atestada pelo fiscal do processo e emitida em nome do Município de São Pedro da Aldeia.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

9.1 - No caso de alteração da data do evento, a organização deverá avisar com antecedência a Contratante impedindo o deslocamento dos servidores e garantindo, assim, a inscrição na próxima data em que for realizado.

9.2 - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

9.3 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quanto a execução do serviço deverá ser atendido os parâmetros legais da Lei nº. 14.133/2021.

São Pedro da Aldeia, 12 de julho de 2024.

**Felipe Ribeiro**  
Fiscal de Tributos  
Sec. de Fazenda  
PMSPA/3635

**FELIPE RIBEIRO DE SOUZA**

Fiscal de Tributos

**Renaldo Martins Barreto**  
Secretário Municipal de Fazenda  
Matrícula 37851

**RENALDO MARTINS BARRETO**

Secretário Municipal De Fazenda



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SEFAZ  
Proc. Nº 9874/2024  
Folha Nº 21  
Rubrica

ANEXO I

RELAÇÃO DOS SERVIDORES

Item	Nome do Servidor (participante)	Matrícula
01	Leonardo Alves de Carvalho	10473
02	Felipe Ribeiro de Souza	36357
03	Fabrcio Guimarães Carvalho Gomes	30321
04	Renaldo Martins Barreto	37851
05	Phelipe Daniel Bitencourt Amorim	39237
06	Paulo César de Souza	37858

## DECLARAÇÃO ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos para os devidos fins, que o **SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DE CURITIBA – SINFISCO CURITIBA**, inscrito sob C.N.P.J. nº 81.077.596/0001-20, com sede na Avenida Cândido de Abreu, 469, Edifício Sobral Pinto, Sala 402, Centro Cívico – Curitiba – PR, por intermédio de seu representante legal Sr. Ricardo Rodrigues Ribeiro, é o único sindicato/empresa autorizado(a) a realizar o XXXV Congresso Nacional FENAFIM nos dias 27 a 29 de novembro de 2024 na modalidade presencial, como também as oficinas presenciais no dia 27 de novembro de 2024, na cidade de Foz do Iguaçu, PR.

Brasília, 19 de junho de 2024.

FEDERACAO NACIONAL DOS  
AUDITORES E FISCAIS DE  
TRI:74029562000102

Assinado de forma digital por  
FEDERACAO NACIONAL DOS AUDITORES  
E FISCAIS DE TRI:74029562000102  
Dados: 2024.06.19 12:25:01 -03'00'

---

Fábio Henrique de Sousa Macêdo  
Presidente  
FENAFIM

## ATESTADO DE COMPETÊNCIA TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins necessários e de direito, que a FENAFIM – FEDERAÇÃO NACIONAL DOS AUDITORES E FISCAIS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 07, Edifício Torre do Pátio Brasil Shopping, bloco A Número 100, 5º andar, Sala 507, Brasília/DF – CEP 70-307-902, CNPJ 74.029.562/0001-02, é a realizadora do XXXV Congresso Nacional FENAFIM 2024 juntamente com o SINFISCO CURITIBA – SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DE CURITIBA, com sede na Avenida Cândido de Abreu, 469, Edifício Sobral Pinto, Sala 402, Centro Cívico – Curitiba – PR – CEP 80.530-000, CNPJ 81.077.596/0001-20, em Foz do Iguaçu, PR.

As referidas empresas executam pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços prestados, pelo que atestamos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Brasília, 19 de junho de 2024.

Atenciosamente,

FEDERACAO NACIONAL  
DOS AUDITORES E FISCAIS  
DE TRI:74029562000102

Assinado de forma digital por  
FEDERACAO NACIONAL DOS AUDITORES  
E FISCAIS DE TRI:74029562000102  
Dados: 2024.06.19 12:25:53 -03'00'

Fábio Henrique de Sousa Macêdo  
Presidente FENAFIM

## ATESTADO DE COMPETÊNCIA TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins necessários e de direito, que a FENAFIM – FEDERAÇÃO NACIONAL DOS AUDITORES E FISCAIS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 07, Edifício Torre do Pátio Brasil Shopping, bloco A Número 100, 5º andar, Sala 507, Brasília/DF – CEP 70-307-902, CNPJ 74.029.562/0001-02, é a realizadora do XXXV Congresso Nacional FENAFIM 2024 juntamente com o SINFISCO CURITIBA – SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DE CURITIBA, com sede na Avenida Cândido de Abreu, 469, Edifício Sobral Pinto, Sala 402, Centro Cívico – Curitiba – PR – CEP 80.530-000, CNPJ 81.077.596/0001-20, em Foz do Iguaçu, PR.

As referidas empresas executam pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços prestados, pelo que atestamos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Brasília, 19 de junho de 2024.

Atenciosamente,

FEDERACAO NACIONAL  
DOS AUDITORES E FISCAIS  
DE TRI:74029562000102

Assinado de forma digital por  
FEDERACAO NACIONAL DOS AUDITORES  
E FISCAIS DE TRI:74029562000102  
Dados: 2024.06.19 12:25:53 -03'00'

Fábio Henrique de Sousa Macêdo  
Presidente FENAFIM





# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Proc. Nº 9874/2024  
Folha Nº 25  
Rubrica

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: SINFISCO CURITIBA - SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DE CURITIBA

CPF/CNPJ: 81.077.596/0001-20

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 09:37:58 do dia 24/06/2024 , com validade até o dia 24/07/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 12u4Ka9Rg74B9XZ72pYD

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Proc. Nº 9874/2024  
Folha Nº 25  
Data 21/05/24

### ALVARÁ Nº 1.721.637

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-005367/2024, a:

**SINFISCO CURITIBA - SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DE CURITIBA**  
**AV. CANDIDO DE ABREU - Nº: 000469 CONJUNTO 402 04º ANDAR**

IND. FISCAL: 32.074.090.020-5      INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 08 02 537.761-7      CNPJ/CPF: 81.077.596/0001-20

**Taxação: OUTROS SERV**

**Forma de Atuação: ESTABELECIMENTO FIXO**

**As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada**

⇒ S.94.2.0-1/00-00 Atividades de organizações sindicais

**Atividades declaradas pelo solicitante como não exercidas no local**

- ↳ N.82.3.0-0/01-00 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- ⇒ P.85.9.9-6/04-00 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

PARA FUNCIONAR NO MUNICÍPIO DE CURITIBA O ESTABELECIMENTO DEVERÁ TAMBÉM POSSUIR O LICENCIAMENTO/AUTORIZAÇÃO/CERTIFICADO VIGENTE EXPEDIDO/EXIGIDO PELO(S) ORGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) AO(S) QUAL(IS) COMPETE A FISCALIZAÇÃO:

»CB

VALIDADE:

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 23 DE JANEIRO DE 2024

**DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS**

ASSINADO ELETRONICAMENTE

#### IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 1641/2021. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço [www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br), Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE. 827.4667.B869.4D94-7.8FCF.449F.A789.D990-6





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

Proc. Nº	9874/2024
Folha Nº	27
Rubrica	

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 033345682-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **81.077.596/0001-20**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 21/08/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Proc. N°	9124/2024
Folha N°	28
Assinatura	<i>[Assinatura]</i>

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SINFISCO CURITIBA - SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DE CURITIBA**  
**CNPJ: 81.077.596/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.


Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:24:45 do dia 23/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/10/2024.

Código de controle da certidão: **2B8F.02B7.EF9C.2534**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc. Nº	9874/2024
Publ. Nº	29
Assinatura	

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 81.077.596/0001-20  
**Razão Social:** SINFISCO SIND AUD FISCAIS DE TRIBUTOS MUNIC DE CURITIBA  
**Endereço:** AV CANDIDO DE ABREU 469 / CENTRO CIVICO / CURITIBA / PR / 80530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/06/2024 a 29/07/2024

**Certificação Número:** 2024063001590537285663

Informação obtida em 09/07/2024 13:28:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMARCA DE CURITIBA • ESTADO DO PARANÁ  
3º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

- TÍTULOS DE CRÉDITO E DOCUMENTOS DE DÍVIDA PARA PROTESTO
- VARAS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E ADOÇÃO
- VARA DE ADOLESCENTES INFRATORES
- VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

Rua Visconde do Rio Branco, nº 1341 - 10º Andar • Centro

LUIZ ALBERTO NAME  
TITULAR

VANESSA GLATZEL NAME  
SUBSTITUTA

Proc. Nº  
Folha Nº  
Rubrica

9174/2024  
30  
✍

## CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo nesta Serventia da Justiça os arquivos relativos à prévia distribuição aos Tabelionatos de Protestos de Títulos desta Capital - 1º a 6º - (art. 27 § 1º da Lei 9492 de 10/09/97), dêles, **\*\* NADA CONSTA \*\***, nos últimos **\*\* 5 (CINCO) ANOS \*\***, até o dia 24/05/2024, qualquer título de crédito ou documento de dívida contra:

**SINFISCO CURITIBA - SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DE  
TRIBUTOS MUNICIPAIS DE CURITIBA**

(81.077.596/0001-20)

**O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.**

Dada e passada nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná ao(s) vinte e oito (28) dia(s) de maio (5) do ano de 2024.

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001  
Selo: SFDT2.wCNJa.CsjJG-Coyee.F381q  
Confira a validade em: [www.funarpen.com.br](http://www.funarpen.com.br)

Lei nº 11.960 de 16/12/97  
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra A - R\$ 46,80 + R\$ 8,00 Selo FUNARPEN  
Emitida por: Andrei Everton Zamoiski às 09:15:44



Assinado digitalmente por  
LUIZ ALBERTO  
NAME

\*\* Se impressa, verificar autenticidade em <http://3distrib.com.br> com o código 09278A5C \*\*

Proc. nº 0874/2024  
31

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>81.077.596/0001-20</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>03/11/1988</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SINFISCO CURITIBA - SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DE CURITIBA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SINFISCO CURITIBA</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>313-1 - Entidade Sindical</b>		
LOGRADOURO <b>AV CANDIDO DE ABREU</b>	NÚMERO <b>469</b>	COMPLEMENTO <b>CONJ 402</b>
CEP <b>80.530-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO CIVICO</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF <b>PR</b>
TELEFONE <b>(041) 3508-599</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/05/2024** às **10:33:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

SINFISCO CURITIBA – SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DE CURITIBA, inscrita no CNPJ sob nº 81.077.596/0001-20, por intermédio de seu representante legal, Sr. RICARDO RODRIGUES RIBEIRO, portador(a) da Carteira de Identidade n.º Órgão expedidor SSP/PR e do C.P.F nº 667537089-87, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Curitiba/PR, 24 de junho de 2024.



Documento assinado digitalmente  
RICARDO RODRIGUES RIBEIRO  
Data: 25/06/2024 11:57:14-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Ricardo Rodrigues Ribeiro  
Presidente





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

Proc. nº

91.74/2024

Folha nº

32

Matrícula

CERTIDÃO NEGATIVA  
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.240.730

CNPJ: 81.077.596/0001-20

Nome: SINFISCO CURITIBA - SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DE CURITIBA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 13:32 do dia 23/04/2024.

Código de autenticidade da certidão: 2D9586C9A0F941EA8A22CDF00E821DDEA2

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 22/07/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Proc. nº 9174/2024  
Página 1 de 1  
Folha nº 33  
Rubrica

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SINFISCO CURITIBA - SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DE CURITIBA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 81.077.596/0001-20

Certidão nº: 28342297/2024

Expedição: 23/04/2024, às 13:29:39

Validade: 20/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SINFISCO CURITIBA - SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DE CURITIBA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 81.077.596/0001-20, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO  
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253  
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO  
CEP: 80530-906

www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI  
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI  
ISABEL ANGELA WYPYCH  
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI  
FERNANDA GALLASSINI  
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL \* FALÊNCIA \* CONCORDATA \* CRIME \* CIVEL  
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS  
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI  
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

## CERTIDÃO NEGATIVA FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

# SINFISCO CURITIBA - SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DE CURITIBA #

CNPJ.81.077.596/0001-20

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 27/05/2024 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 29 de maio de 2024 .

FERNANDA GALLASSINI  
Escrevente Juramentada

Emitida por: MAURI  
Lei nº19.803 de 21/Dez/18  
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 42.95)

1º  
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed  
by JOSÉ BORGES  
DA CRUZ  
FILHO:31628532  
904  
Date:  
2024.05.29  
14:46:54 BRT

\*\*\* Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código A970708A \*\*\*



Proc. Nº 9874/2024  
Júria Nº  
Rubrica 35

Foro Central  
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba  
Estado do Paraná

**CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL**  
(FEITOS AJUIZADOS)

CERTIFICO, a pedido expresso de parte interessada, que revendo os livros de Registros de **FEITOS CÍVEIS AJUIZADOS** (1ª a 25ª Varas Cíveis; Vara de Registros Públicos e Corregedoria Extrajudicial; Vara de Acidentes de Trabalho e Cartas Precatórias Cíveis e Vara da Auditoria Militar Estadual), existentes nesta Serventia a meu cargo, dos mesmos NADA CONSTA contra:

# SINFISCO CURITIBA - SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DE CURITIBA - CNPJ 81.077.596/0001-20 #

no período de 24 de maio de 2004 a 24/05/2024 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 28 de maio de 2024 .

Ofício 2o Distribuidor  
Assinado Digitalmente



Digitally signed  
by CURITIBA  
CARTORIO 2  
OFICIO DE DIST  
DA COM DE  
CTBA:75155572  
000149  
Date:  
2024.05.28  
08:44:46 BRT



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA


GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

SEFAZ  
Processo nº 9874/2024  
Folha nº 36  
Rubrica 

A Secretaria Municipal Adjunto de Licitações, Contratos e Convênios

Encaminho o presente processo para as devidas providências.

São Pedro da Aldeia, 15 de julho de 2024.

  
Ana Lúcia de Souza  
Gabinete Sefaz  
Secretaria Municipal de Fazenda

Ana Lúcia de Souza  
Gabinete - SEFAZ  
Mat. 38795

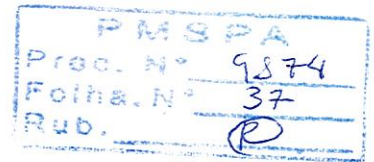


# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61

Centro

São Pedro da Aldeia



## Requisição de Materiais e/ou Serviços

Nº 395/2024

Processo Adm. 9874/2024	Espécie: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO	Data Solicitação 23/07/2024
----------------------------	------------------------------------	--------------------------------

### Dados do Solicitante:

Nome do Solicitante RENALDO MARTINS BARRETO	Centro de Custo SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	Local de Trabalho SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
--	--	--

Item	Cód. - Material / Serviço	Tipo/Grupo	Un.	Qtde
1	2199063 - Inscrição de 05(cinco) vagas visando participação dos fiscais de tributos , do servidor e do Secretário Municipal de Fazenda no XXXV Congresso Nacional da FENAFIM participando da Oficina com tema " Regulamentação e Fiscalização do IBS" eventos este serão realizados nos 27 a 29 de novembro de 2024 na cidade de Foz do Iguaçu - PR	Srv. Pessoa Jr	SERV	5.0000
Descr.: Leonardo Alves de Carvalho - Matrícula: 10473 Felipe Ribeiro de Souza - Matrícula: 36357 Fabrício Guimarães Carvalho Gomes - Matrícula:30321 Renaldo Martins Barreto - Matrícula: 37851 Phelipe Daniel Bitencourt Amorim - Matrícula: 39237		OUTROS SERV PESSOA JURIDICA		

### Justificativa:

*Renaldo Martins Barreto*  
Inscrições, Contratos e Convênios  
PMSPA - Mat. 37908  
*Renaldo Martins Barreto*  
Servidor Responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61  
Centro  
São Pedro da Aldeia - RJ

Processo: 9874  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
Folha: 38  
Rubrica:

## Cotação de Preços (Consolidado - Média)

Nº: 108/2024

Processo adm	Data da Cotação	Coef. de Variação	Arredondamento	Natureza da Despesa
9874/2024	23/07/2024 à	30,00 %	2 casas decimais	Serviços Pessoa Jurídica - 339039

Ultrapassando o coeficiente de variação, o "Preço Pesquisado" altera de média aritmética para mediana.

Objeto de Coleta

Inscrição para XXXV Congresso Nacional da FENAFIM" participando da oficina com tema - " Regulamentação e Fiscalização do IBS , eventos este serão realizados nos dias 27 a 29 de novembro de 2024 , na cidade de Foz de Iguaçu -PR

Item: 1 Inscrição de 05(cinco) vagas visando participação dos fiscais de tributos , do servidor e do Secretário Municipal de Fazenda no XXX V Congresso Nacional da FENAFIM participando da Oficina com tema " Regulamentação e Fiscalização do IBS" eventos este serão realizados nos 27 a 29 de novembro de 2024 na cidade de Foz do Iguaçu - PR

- Leonardo Alves de Carvalho - Matrícula: 10473
- Felipe Ribeiro de Souza - Matrícula: 36357
- Fabrizio Guimarães Carvalho Gomes - Matrícula:30321
- Renaldo Martins Barreto - Matrícula: 37851
- Phelipe Daniel Bitencourt Amorim - Matrícula: 39237

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
SINFISCO CURITIBA - SINDICATO DOS AUDITORES		SERV	5.00	1.550,0000
			Minimo: >	1.550,0000
			Máximo: >	1.550,0000
			Média Aritmética: >	1.550,0000
			Mediana: >	1.550,0000
			Coeficiente de Variação: >	0.00 %
			Método Utilizado: >	Média Aritmética
			Preço Pesquisado: >	1.550,0000
			Preço Pesquisado Total: >	7.750,00

### Resumo - Lançamentos (por Tipo Produto)

Total Médio M. Consumo:	R\$0,00
Total Médio M. Permanente:	R\$0,00
Total Médio O. Instalações:	R\$0,00
Total Médio Serviços:	R\$7.750,00
Total de Preços Médios:	R\$7.750,00

### Resumo - Participantes

Código	Fonte de Pesquisa	CNPJ / CPF
201430	SINFISCO CURITIBA - SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DE CURITIBA	81077596000120

Rafael Santos Oliveira  
Licitações, Contratos e Convênios  
PMSPA - Mat. 37903

\*D significa que o valor ofertado, está muito discrepante dos valores ofertados pelas outras empresas.

## RELATÓRIO ANALÍTICO DA PESQUISA DE PREÇO

Trata-se de processo administrativo sob o nº9874/2024 – Participação de 05 (cinco) vagas visando a participação dos fiscais de tributos, do servidor e do Secretaria Municipal Fazenda no XXXV Congresso Nacional da “FENAFIM” participando da Oficina com o tema - “Regulamentação e Fiscalização do IBS” eventos este serão realizados nos dias 27 a 29 novembro de 2024, na cidade de Foz do Iguaçu – PR

Neste interim, destacamos o disposto na súmula nº 2 do TCE/RJ, no qual orienta que deverão ser discriminadas todas as fontes de preços utilizadas:

*“As pesquisas de mercado realizadas previamente às contratações no âmbito da Administração Pública **não devem se limitar a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores**, devendo obedecer aos **critérios de amplitude e diversificação**, de maneira a possibilitar o acesso a fontes de pesquisa variadas e a obtenção das melhores condições de preço, respeitadas as limitações decorrentes da especificidade do objeto contratual.”*

Neste contexto, foram utilizados os parâmetros para fins de pesquisa de mercado da Instrução Normativa Municipal 01/2018, tendo em vista que é o parâmetro que melhor se alinha com a necessidade de comprovação e parametrização de balizamento dos preços.

Tendo sido utilizado os seguintes parâmetros:

Art. 74. Caput III - f treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Assim, esse departamento, optou pela média aritmética de preço, sendo o valor estimado na contratação do valor de R\$ 7.750,00(sete mil e setecentos e cinquenta reais), conforme relatório de cotação de preços constante na página 38

São Pedro da Aldeia, 23 de julho de 2024.

  
**Rafael dos Santos Oliveira**  
Assessor Adjunto  
Mat. 37903



**A SEPLAG,**

Prezado Secretário,


Em cumprimento ao disposto no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000), solicitamos a gentileza de emitir uma declaração de disponibilidade de caixa deste município até a presente data.

Essa solicitação tem como objetivo atender às exigências legais de transparência e responsabilidade fiscal, assegurando a correta gestão dos recursos públicos.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada e solicitamos que após retorne os autos a SELICC para as diligências cabíveis.

Atenciosamente,

São Pedro da Aldeia, 29 de julho de 2024

  
**Vivian de Carvalho Lobo**  
**Secretária Municipal de Licitações,**  
**Contratos e Convênios.**



# XXXV CONGRESSO NACIONAL FENAFIM

Proc. Nº 9874/2024  
Folha Nº 41  
Rubrica

Audidores e Fiscais de Tributos Municipais  
27 A 29 NOV 2024 | FOZ DO IGUAÇU - PR

## A TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL NO BRASIL: Horizontes da Reforma Tributária

### Minha inscrição

#### Dados de inscrição

Código de Inscrição	1248507
Nome	PAULO CESAR SOUZA
CPF	64865770615
Data Inscrição	26/09/2024
Status do Pagamento	

#### Categoria da Inscrição

Inscrição com Pagamento por Empenho	R\$ 950,00	R\$ 0,00	R\$ 950,00
<b>Total:</b>	<b>R\$ 1.550,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.550,00</b>

Atendimento ao inscrito  
fenafim2024@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
E GESTÃO

PROC. Nº	9874/24
FLS	42
RUBRICA	

**DISPONIBILIDADE DE CAIXA 171 PA 9.874/2024 (ART. 42 DA LRF)  
ÚLTIMO ANO DE MANDATO – 2024 (GESTÃO: 2021/2024)**

**DEFINIÇÃO:** Como disponibilidade de caixa entende-se o saldo financeiro em 31 de dezembro, excluídas as dívidas contraídas até então (Restos a Pagar e quaisquer outros compromissos assumidos de exercícios anteriores, os valores empenhados e não pagos e quaisquer outros compromissos assumidos entre 01 de janeiro e 30 de abril do exercício e os restos a pagar inscritos no período de vedação considerados **preexistentes, essenciais e contínuos**).

É composta demonstrativo abaixo nas quais são apuradas a disponibilidade financeira e os encargos compromissados a pagar.

O demonstrativo da disponibilidade financeira registra os numerários e outras disponibilidades líquidas e certas, que se encontravam disponíveis em 31 de dezembro de 2023, e contém os seguintes campos:

- a) identificação por fonte;
- b) saldo bancário e 31/12/2023;
  - b.1. conta movimento;
  - b.2. conta vinculada;
  - b.3. aplicações;
- c) outras disponibilidades, e;
- d) total de recursos financeiros.

No quadro abaixo demonstra os encargos compromissados a pagar, conforme citado anteriormente, apura os valores das dívidas de curto prazo e consignações existentes, que tiveram fato gerador anterior a 1º de maio e aquelas que foram efetuadas nos dois últimos quadrimestres do último ano de mandato, mas não se enquadram nos critérios que determinam as "Obrigações de despesas", e contém os seguintes campos:

- a) Restos a Pagar de Exercícios Anteriores 2023;
- b) Restos a Pagar Processados 2023;
- c) Restos a Pagar Não Processados 2023;
- d) Consignações;
- e) Empenhos a pagar até 31/12/2024;
- f) DDO;
- g) Obrigações Constitucionais e Legais;
- h) Disponibilidade Final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
E GESTÃO

PROC. Nº	9874/24
FLS	43
RUBRICA	

Essas informações possuem como fonte o atendimento ao inciso IV do artigo 4º da Deliberação TCE-RJ nº 248/08, que solicita os valores das disponibilidades de caixa, discriminados por fonte de recursos, nos moldes do demonstrativo constante do anexo V do manual de elaboração do anexo de riscos fiscais e relatório de gestão fiscal, denominado "Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa".

DISPONIBILIDADE DE CAIXA (art.42 da LRF) 07.2024	
FONTE 1500/1501 RECURSOS ORDINÁRIOS	
<b>A = SALDO EM 31/12/2023</b>	<b>R\$ 19.969.738,94</b>
A1. (-) Restos a Pagar Processados	R\$ 11.792.054,16
A2. (-) Restos a Pagar Não Processados	R\$ 11.002.455,08
A.3 (-) Consignações	R\$ 1.985.595,74
<b>B = HAVERES FINANCEIROS 2024</b>	<b>R\$ -</b>
<b>C = RESULTADO FINANCEIRO</b>	<b>-R\$ 4.810.366,04</b>
<b>D = RECEITA ORÇADA (LOA 2024)</b>	<b>R\$ 195.782.858,63</b>
D.1 = Arrecadada até o mês de Julho/2024	R\$ 118.874.228,43
D.2 = Projeção Agosto à Dezembro/2024	R\$ 76.908.630,20
<b>E = (C+D) TOTAL DOS RECURSOS FINANCEIROS</b>	<b>R\$ 190.972.492,59</b>
<b>F = EMPENHOS EMITIDOS</b>	<b>R\$ 98.827.108,47</b>
F.1 = Empenhos emitidos até Julho/2024	R\$ 98.827.108,47
F.2 = Empenhos pagos até Julho/2024	R\$ 40.986.226,59
<b>G = (E-F2) DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS</b>	<b>R\$ 149.986.266,00</b>
<b>H - COMPROMISSOS</b>	<b>R\$ 148.596.953,65</b>
H.1 = Empenhos a Pagar até 31/12/2024	R\$ 57.756.907,92
H.2 = Duodécimo da 6% Camara Municipal	R\$ 6.020.570,04
H.3 = Duodécimo da 25% MDE (15001001)	R\$ 28.032.026,48
H.4 = Duodécimo da 15% SAUDE (15001002)	R\$ 30.540.422,32
H.5 = Transferencia Financeira ao RPPS - Déficit	R\$ 3.670.419,04
H.6 = Bloqueios Orçamentários até Junho/2024	R\$ 1.698.775,10
H.6 = Bloqueios Orçamentários Processo 12071/2024	-R\$ 1.296.651,20
H.7 = Processos de Despesas a Realizar Acumulado	R\$ 22.174.483,95
<b>I = DISPONIBILIDADE FINAL (G-H)</b>	<b>R\$ 1.389.312,35</b>



PROC. Nº	9874/24
FLS	44
RUBRICA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
E GESTÃO

DECLARO para os devidos fins que **há disponibilidade orçamentária e financeira** para custear a presente **despesa de natureza preexistente**, atendendo as normas estabelecidas no artigo 42 da Lei Complementar 101/00 – LRF, conforme demonstrativo de Disponibilidade de Caixa, na referida fonte para o exercício de 2024.

FONTE 1500/1501 RECURSOS ORDINÁRIOS		
1. DISPONIBILIDADE FINAL	R\$	1.389.312,35
2. PA 9.874/2024 - XXXV Congresso Nacional FENAFIM	R\$	9.300,00
3 = (1-2) DISPONIBILIDADE FINAL	R\$	1.380.012,35

São Pedro da Aldeia, 26 de setembro de 2024

CARLOS EDUARDO VIANNA DIAS  
Assessor de Planejamento e Gestão

PAULO CÉSAR DE SOUZA  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
COMITÊ GESTOR DE GASTO PÚBLICO

PROC. Nº 9874/24

FLS 45

RUBRICA [assinatura]

São Pedro da Aldeia, 01 / 10 / 2024.

DESPACHO CGGP-SPA

PARECER PROCESSO Nº: 9874, 2024

Considerando o Decreto nº 003, 07/01/2021, alterado pelo Decreto nº 008 de 11/01/2024, que institui o Comitê Gestor de Gasto Público.

Considerando o Art. 1 § 2º do Decreto nº 003, de 07 de janeiro de 2021, o presente parecer é de caráter vinculativo.

Considerando a reunião realizada nesta data, o Comitê Gestor entende que o processo mencionado reúne as condições necessárias (econômico/orçamentária/financeira) para o seu regular prosseguimento, devendo ser respeitada a Legislação vigente, em especial os dispositivos do art. 42 da LRF.

Deliberamos, FAVORAVELMENTE ao prosseguimento.

  
Paulo Cesar de Souza  
Coordenador

  
Renaldo Martins Barreto  
Membro

  
Roberta Magalhães Carvalho Pereira  
Membro

  
Vivian de Carvalho Lobo  
Membro

  
Danielle de S. Soares Prudente  
Membro

  
Luiz Fernando Gomes Júnior  
Membro

  
Peter Charles Samerson  
Membro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61  
Centro  
São Pedro da Aldeia



## Requisição de Materiais e/ou Serviços

Processo Adm. 9874/2024	Espécie: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO	Data Solicitação 23/07/2024
----------------------------	------------------------------------	--------------------------------

### Dados do Solicitante:

Nome do Solicitante RENALDO MARTINS BARRETO	Centro de Custo SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	Local de Trabalho SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
--	--	--

Item	Cód. - Material / Serviço	Tipo/Grupo	Un.	Qtde
1	2199063 - Inscrição de 06(seis) vagas visando participação dos fiscais de tributos , do servidor e do Secretário Municipal de Fazenda no XXXV Congresso Nacional da FENAFIM participando da Oficina com tema " Regulamentação e Fiscalização do IBS" eventos este será o realizados nos 27 a 29 de novembro de 2024 na cidade de Foz do Iguaçu - PR	Srv. Pessoa Ji OUTROS SERV PESSOA JURIDICA	SERV	6.0000

Descr.: Leonardo Alves de Carvalho - Matricula: 10473  
Felipe Ribeiro de Souza - Matricula: 36357  
Fabrício Guimarães Carvalho Gomes - Matricula:30321  
Renaldo Martins Barreto - Matricula: 37851  
Phelipe Daniel Bitencourt Amorim - Matricula: 39237

### Justificativa:

Rafael Santos Oliveira  
Licitações, Contratos e Convênios  
PMSPA - Mat. 37903

Servidor Responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61

Centro

São Pedro da Aldeia - RJ

Processo: 9874

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Folha: 42

Rubrica: 10

## Cotação de Preços (Consolidado - Média)

Nº: 108/2024

Processo adm	Data da Cotação	Coef. de Variação	Arredondamento	Natureza da Despesa
9874/2024	02/10/2024 à	30,00 %	2 casas decimais	Serviços Pessoa Jurídica - 339039

Ultrapassando o coeficiente de variação, o "Preço Pesquisado" altera de média aritmética para mediana.

Objeto de Coleta

Inscrição para XXXV Congresso Nacional da FENAFIM" participando da oficina com tema - " Regulamentação e Fiscalização do IBS . eventos este serão realizados nos dias 27 a 29 de novembro de 2024 . na cidade de Foz de Iguacu -PR

- Item: 1 Inscrição de 06(seis) vagas visando participação dos fiscais de tributos , do servidor e do Secretário Municipal de Fazenda no XXX V Congresso Nacional da FENAFIM participando da Oficina com tema " Regulamentação e Fiscalização do IBS" eventos este serão realizados nos 27 a 29 de novembro de 2024 na cidade de Foz do Iguacu - PR
- Leonardo Alves de Carvalho - Matrícula: 10473
  - Felipe Ribeiro de Souza - Matrícula: 36357
  - Fabrcio Guimarães Carvalho Gomes - Matrícula:30321
  - Renaldo Martins Barreto - Matrícula: 37851
  - Phelipe Daniel Bitencourt Amorim - Matrícula: 39237
  - Paulo César de Souza - Matrícula : 37858

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
SINFISCO CURITIBA - SINDICATO DOS AUDITORES		SERV	6,00	1.550,0000
			Minimo: >	1.550,0000
			Máximo: >	1.550,0000
			Média Aritmética: >	1.550,0000
			Mediana: >	1.550,0000
			Coeficiente de Variação: >	0.00 %
			Método Utilizado: >	Média Aritmética
			Preço Pesquisado: >	1.550,0000
			Preço Pesquisado Total: >	9.300,00

### Resumo - Lançamentos (por Tipo Produto)

Total Médio M. Consumo:	R\$0,00
Total Médio M. Permanente:	R\$0,00
Total Médio O. Instalações:	R\$0,00
Total Médio Serviços:	R\$9.300,00
Total de Preços Médios:	R\$9.300,00

### Resumo - Participantes

Código	Fonte de Pesquisa	CNPJ / CPF
201430	SINFISCO CURITIBA - SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DE CURITIBA	81077596000120

*[Handwritten signature and stamp]*  
 Licitação nº 108/2024  
 Prefeitura - Mat. 33903

\*D significa que o valor ofertado, está muito discrepante dos valores ofertados pelas outras empresas.



50

<p><b>MUNICÍPIO DE NITERÓI</b>                  RUA VISCONDE DE SEPE TIDA, 987                  NITERÓI - RJ                  CEP: 24.260-043                  telefone: 24.245.0011/59</p> <p><b>Órgão</b> : 21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  <b>Unidade</b> : 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  <b>Função</b> : 04 - ADMINISTRAÇÃO  <b>Subfunção</b> : 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS  <b>Programa</b> : 0145 - APOIO ADMINISTRATIVO  <b>Proj/Ativ</b> : 4193 - Capacitação De Recursos Humanos  <b>Rubrica</b> : 3.3.9.0.39.00.00  <b>Outros</b> : 0.0.1.38 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO  <b>Reduzido</b> : 13835  <b>Licitação</b> :  <b>Característica Peculiar</b> : 000 - NÃO SE APLICA  <b>Emissor</b> : FLAVIA DE SOUZA DITFENCOURT BARROS</p>	<p><b>NOTA DE EMPENHO Nº:</b> 002112  <b>DATA DE EMISSÃO:</b> 16/11/2021  <b>TIPO:</b> ORDINARIO</p> <p><b>Nº Credor</b> : 1282183  <b>Nome</b> : ASSOCIACAO DO FISCO DA PREFEITURA DO MUN  <b>Endereço</b> : ALDA SIQUEIRA MOTA, 129  <b>Município</b> : VILA VELHA-ES CEP: 29100-940  <b>Telefone</b> :  <b>Banco/Ag./Conta</b> : / /</p> <p><b>PROCESSO DE COMPRA Nº:</b> 093135  <b>SEQ. DO EMPENHO Nº:</b> 096548  <b>AUTORIZAÇÃO Nº:</b> 989200  <b>PRDC. ADMIN (P.A.):</b> C300.8118/2021</p> <p><b>Valor Original</b> : 5.000,00  <b>Valor Empenhado</b> : 1.500,00  <b>Valor Disponível</b> : 62.953,49  <b>Valor Atual</b> : 61.453,49</p>	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>QUANT</th> <th>MATERIAL OU SERVIÇO</th> <th>VALOR UNITARIO</th> <th>VALOR TOTAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">1,00</td> <td>                     3.3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA PAG                      INSCRIÇÃO EM CONGRESSO                      (Tratado de inscrição dos senhores João Rodrigues Pereira da Costa e Isabella Pinheiro Freitas Schmitt, do XXVI Congresso Nacional FENAFEN, que ocorrerá nos dias 24 a 26 de novembro de 2021. O valor unitário da inscrição a R\$ 750,00, sendo o total R\$ 1.500,00.                      PA: 04/01/115/2021                      Tipo de Compra: Dispensa de Licitação                      Linha de Produto: 004.000.000                      SOLICITAÇÃO: 98639                 </td> <td style="text-align: right;">1.500,00</td> <td style="text-align: right;">1.500,00</td> </tr> </tbody> </table>	QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	1,00	3.3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA PAG INSCRIÇÃO EM CONGRESSO (Tratado de inscrição dos senhores João Rodrigues Pereira da Costa e Isabella Pinheiro Freitas Schmitt, do XXVI Congresso Nacional FENAFEN, que ocorrerá nos dias 24 a 26 de novembro de 2021. O valor unitário da inscrição a R\$ 750,00, sendo o total R\$ 1.500,00. PA: 04/01/115/2021 Tipo de Compra: Dispensa de Licitação Linha de Produto: 004.000.000 SOLICITAÇÃO: 98639	1.500,00	1.500,00
QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL							
1,00	3.3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA PAG INSCRIÇÃO EM CONGRESSO (Tratado de inscrição dos senhores João Rodrigues Pereira da Costa e Isabella Pinheiro Freitas Schmitt, do XXVI Congresso Nacional FENAFEN, que ocorrerá nos dias 24 a 26 de novembro de 2021. O valor unitário da inscrição a R\$ 750,00, sendo o total R\$ 1.500,00. PA: 04/01/115/2021 Tipo de Compra: Dispensa de Licitação Linha de Produto: 004.000.000 SOLICITAÇÃO: 98639	1.500,00	1.500,00							



**MUNICÍPIO DE NITERÓI**  
 RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987  
 NITERÓI  
 21 26200403  
 prefeitura@niteroi.rj.gov.br  
 28.521.748/0001-59

**NOTA DE EMPENHO N° 002112**  
**DATA DE EMISSÃO : 16/11/2021**  
**TIPO : ORDINARIO**

**Órgão** : 21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
**Unidade** : 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
**Função** : 04 - ADMINISTRAÇÃO  
**Subfunção** : 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS  
**Programa** : 0145 - APOIO ADMINISTRATIVO  
**Proj/Ativ** : 4193 - Capacitação De Recursos Humanos  
**Rubrica** : 3.3.3.9.0.39.00.00.00  
**Recurso** : 0.0.1.38 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO  
**Reduzido** : 13835  
**Licitação** : **Modalidade: DISPENSA DE LICITACAO**  
**Característica Peculiar** : 000 - NÃO SE APLICA  
**Emissor** : FLAVIA DE SOUZA BITTENCOURT BARROS

**Dados do Credor:**  
**N° Credor** : 1282183 **CNPJ** : 02.271.456/0001-11  
**Nome** : ASSOCIACAO DO FISCO DA PREFEITURA DO MUN  
**Endereço** : ALDA SIQUEIRA MOTA, 129  
**Município** : VILA VELHA-ES **CEP** : 29100440  
**Telefone** : **Fax** :  
**Banco/Ag./Conta** : /-/-

PROCESSO DE COMPRA N° 083135	SEQ. DO EMPENHO N° 096348		
AUTORIZAÇÃO N° 89200	PROC. ADMIN (P.A.) : 030018115/2021		
Valor Orcado	5.000,00	Saldo Anterior	62.953,49
Valor Empenhado	1.500,00	Saldo Atual	61.453,49

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1,00	<p>3.3.3.9.0.39.60.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA PAG</p> <p>INSCRIÇÃO EM CONGRESSO            (Trata-se de inscrição dos servidores Juan Rodrigues Penna da Costa e Isabella Perez Caldas Schettini, no XXXII Congresso Nacional FENAFIM, que ocorrerá nos dias 24 a 26 de novembro de 2021. O valor unitário da inscrição é R\$ 750,00, sendo o total R\$ 1.500,00.</p> <p>PA: 030018115/2021            Tipo de Compra: Dispensa de Licitação            Linha do Pacto: 024-SMF) -            SOLICITAÇÃO: 93599</p>	1.500,00	1.500,00
<p>R. MO: Trata-se de inscrição dos servidores Juan Rodrigues Penna da Costa e Isabella Perez Caldas Schettini, no XXXII Congresso Nacional FENAFIM, que ocorrerá nos dias 24 a 26 de novembro de 2021. O valor unitário da inscrição é R\$ 750,00, o total R\$ 1.500,00.. PA: 030018115/2021. Tipo de Compra: Dispensa de Licitação. Linha do Pacto: 024-SMF.</p>			
DESTINO:		TOTAL	1.500,00

SUPERINTENDENCIA DE FINANÇAS  
 EMPENHADO E CONFERIDO

Flavia de Souza Bittencourt Barros  
 Analista de Contas Pùblicas e  
 Gestão Orçamentária  
 Matr. 1244112-0

\_\_\_\_\_ VISTO \_\_\_\_\_

AUTORIZO

DATA \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ ORDENADOR \_\_\_\_\_

PMSPA	4874
Proc. N°	30
Folha N°	10
Rubr.	

**Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**

**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)**

**Dados informados**

Data inicial	11/2021
Data final	10/2022
Valor nominal	R\$ 1.500,00 ( REAL )

**Dados calculados**

Índice de correção no período	1,06470020
Valor percentual correspondente	6,470020 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1.597,05 ( REAL )

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

## RELATÓRIO ANALÍTICO DA PESQUISA DE PREÇO (PORTARIA Nº 1174, DE 24 DE JULHO DE 2023)

Trata-se de processo administrativo sob o nº 9874/2024 - Inscrição para XXXV Congresso Nacional da "FENAFIM" participando da oficina com tema "Regulamentação e Fiscalização do IBS eventos este serão realizados nos dias 27 a 29 de novembro de 2024, na cidade de foz de Iguaçu – PR

**OBS: Para esse processo foi usado Art. Caput III da lei nº 14.133/2021– 'f' treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

### 1- Orientação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE/RJ)

Conforme súmula nº 2 do TCE/RJ, foi orientado que as pesquisas de mercado para contratações públicas devem ser amplas e diversificadas, não se limitando às cotações de fornecedores, visando obter as melhores condições de preço. Com base nisso, foram adotados os parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa Conjunta Municipal 001/2024

### 2- Parâmetros utilizados na pesquisa de mercado

**Contratação de Município de Niterói – Pagina 48 a 49**

### 3- Metodologia de apuração dos valores

A apuração dos preços foi feita com base em contratação feita e outro município.

Para a item foi aplicado o índice do IPCA 6,470020% , Ficando no valor de R\$1.597,05(mil e quinhentos e noventa e sete reais e cinco centavos) desta forma sendo o valor praticado no mercado. Conforme a página 51.

### 4. Critérios para definição do preço de referência

O valor unitário de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) totalizando o valor de R\$ 9.300,00(nove mil e trezentos reais) conforme relatório de cotação de preços constante na página 47.

Foi analisado o valor de outro município, e foi visto que está vantajosa a contratação.

### 5. Encerramento e encaminhamento

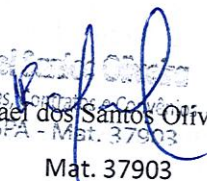
Este relatório é oriundo dos documentos anexados aos autos com a numeração de folhas 46 a 50. O presente processo será encaminhado ao Comissão de contratação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,  
CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>PMSPA/SELICC</b>
Proc. nº 10963/2023
Folha nº _____
Rub. _____

**São Pedro da Aldeia, 03 de outubro de 2024.**

  
Rafael dos Santos Offvera  
PMSPA - Matr. 37903

Comissão de Captação e Análise de Preços



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61  
CENTRO  
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ  
CNPJ: 28.909.604/0001-74

Processo: 9874/24

Data: 03/10/24

Folha: 32

Rúbrica:

## NOTA DE RESERVA

Processo: 9874/2024	Numero: 312/2024	Data: 03/10/2024
<b>Classificação Orçamentária</b>		
<b>Cód. Reduzido:</b>	<b>758</b>	
<b>Secretaria:</b>	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
<b>Unidade:</b>	150000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
<b>Projeto/Atividade:</b>	2117	Manutenção das Atividades Administrativas - SEFAZ
<b>Função:</b>	04	ADMINISTRAÇÃO
<b>Sub-Função:</b>	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>Programa:</b>	001	APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA
<b>Elem. de Despesa:</b>	3390399900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>Fonte de Recurso:</b>	1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS
<b>Solicitante:</b>	<b>Favorecido:</b>	
<b>Motivo:</b>		
A presente reserva tem como objeto aquisição de 06 (seis) vagas, visando a participação dos servidores municipais no evento XXXV Congresso Nacional FENAFIM, que acontecerá nos dias 27 a 29 de novembro de 2024, na cidade de Foz do Iguaçu - PR.		
<b>Saldo Anterior:</b> R\$11.877,47		<b>Saldo Atual:</b> R\$2.577,47
<b>Valor Reservado:</b> R\$9.300,00	<b>Valor Por Extenso:</b> nove mil e trezentos reais	
DECLARO QUE FOI FEITO A RESERVA DA DESPESA:		
 <b>Tatiana Martins</b> Execução Orçamentária DECOF Contadoria Geral SEFAZ Matr 38440		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E  
CONVENIOS

QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 9874/2024  
CONTRATO Nº xx/2024

Por este Termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Senhor Secretário Municipal de Fazenda, o Sr xxxxxxxxxxxx portadora da carteira de identidade nº xxxxx expedida pelo xxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, doravante simplesmente denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado **SINFISCO CURITIBA - SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DE CURITIBA** com sede social Avenida Candido de Abreu nº 469, CONJ 402, Centro Civico , Curitiba/PR, inscrita no CNPJ: 81.077.596/0001-20, representada neste ato por seu bastante representante, senhor xxxxxxxxxxxxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxx, e do CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutualmente aceitem e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – Contratação de 06 (seis) vagas para participação dos fiscais de tributos, do servidor e do Secretário Municipal de Fazenda no “XXXV Congresso Nacional da FENAFIM”, participando da Oficina com o tema – “Regulamentação e Fiscalização do IBS”, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O presente Contrato terá a vigência a partir da sua assinatura e será executado nos dias 27/11/2024 a 29/11/2024, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 105, da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:**

O prazo de início de execução do serviço será nos dias 27/11/2024 a 29/11/2024, os quais serão realizados o XXXV Congresso Nacional da FENAFIM”, participando da Oficina com o tema – “Regulamentação e Fiscalização do IBS.

**Parágrafo Primeiro:** A conclusão do objeto se dará após toda a realização do serviço.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:** O objeto do Contrato será recebido pela Prefeitura quando a sua execução estiver de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizeram parte do ajuste.

**Parágrafo Primeiro:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

**EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER**  
**(art. 53, Lei 14133/21)**

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital  
por THAIS BARRETO  
NEIRA:12875917790





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E**  
**CONVENIOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS**

PREFEITA - SPMU

9274

54

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado e;
- b) Definitivamente, por Servidor ou Comissão designada para este fim e mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes após vistoria que comprove a adequação do objeto nos termos contratuais, observando o disposto no artigo 119 da Lei Federal nº 14.133/21.

**Parágrafo Segundo:** A Fiscalização, ao considerar o objeto do Contrato concluído, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO:**

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

O Congresso será ministrado para 06 (seis) participantes do Município de São Pedro da Aldeia

Sendo realizado conforme o conteúdo programático do Congresso.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO:**

O valor estimado para o atendimento do objeto importa em R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), conforme preço praticado no mercado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias de forma única, e mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Fazenda.

**Parágrafo Primeiro** – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso e desde que este atraso ocorra por culpa da Prefeitura, sofrerá a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Fazenda e a data do efetivo pagamento.

**Parágrafo Segundo** – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Fazenda.

**CLÁUSULA OITAVA** – As partes observarão na hipótese de alteração da legislação federal, estadual ou municipal, a revisão dos preços contratados, quando for alterada ou modificada a relação inicialmente pactuada, com o objetivo da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER  
(art. 53, Lei 14133/21)**

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital

por THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E**  
**CONVENIOS**



**CLÁUSULA NONA** – A revisão do contrato obedecerá aos critérios previstos pela Lei Federal nº 14.133/21, assegurando-se aos Contratantes o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

**Parágrafo Único** - O critério de reajuste obedecerá ao índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro oficial do governo, desde a data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Toda e qualquer Ordem de Serviço, reclamação ou sanção da CONTRATANTE, ou ainda, a indicação, solicitação ou defesa da CONTRATADA, deverá ser feita por escrito e sua entrega devidamente protocolada para inteira validade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – No que diz respeito à atividade da CONTRATADA, este contrato será considerado rescindido quando:

- 1 - Deixar de prestar serviços ora contratados, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 2 – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 3 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – As despesas deste contrato correrão pela dotação: xxxxxxxxx, Elemento de Despesa xxxxxxxxx, Ficha xxxx da Secretaria Municipal de Fazenda.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contratado licitado, acumulável com as devidas sanções;
- c) Impedimento de contratar com a Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER**  
**(art. 53, Lei 14133/21)**

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital  
por THAIS BARRETO  
NEIRA:12875917790



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E**  
**CONVENIOS**



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas, nos termos do Art. 115, incisos I, II, IV da Lei Federal nº 14.133/21, além dos motivos previstos no Art. 137 do referido diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - É parte integrante deste contrato, seus anexos e a proposta da contratada, sendo que a interpretação e aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - O presente contrato é autorizado pelo Ato de Inexigibilidade exarado no processo nº 9874/2024, em conformidade com o disposto no artigo 89 §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – O objeto da licitação será acompanhado pelo MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Controladoria Geral do Município Contratante, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

**Parágrafo Primeiro** - À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à aquisição dos produtos, desde que não acarrete ônus ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do Termo.

**Parágrafo Segundo** - A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias para execução da entrega.

**Parágrafo Terceiro** - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** -

**I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

A Contratante obriga-se a:

- a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER  
(art. 53, Lei 14133/21)**

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital  
por THAIS BARRETO  
NEIRA:12875917790



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E  
CONVENIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS

PROPOSTA - SEFAZ

9274  
SZ  
M

- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- d) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- f) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- g) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- h) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- i) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- j) Conferir as listas de presença e os resultados das avaliações

## II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Atender prontamente a quaisquer exigências da SEFAZ, inerentes ao objeto do presente processo;
- b) Comunicar à SEFAZ, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- d) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- e) Corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem incorreções resultantes da execução do serviço, a critério da Secretária Municipal de Fazenda;

**EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER**  
**(art. 53, Lei 14133/21)**

THAIS BARRETO  
NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital  
por THAIS BARRETO  
NEIRA:12875917790





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E**  
**CONVENIOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS

QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

4274

Sa

- f) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- h) Relatar à SEFAZ toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- i) Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- j) Manter durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais, conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na inexigibilidade de licitação;
- k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento a esta inexigibilidade, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
- l) Ministras o Fórum de acordo com as condições estipuladas no Termo de Referência, nos locais, datas e horários definidos pela empresa Contratada;
- m) Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Fazenda;
- n) Indicar nome e telefone de preposto para comunicação e notificação, em como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto ao curso;
- o) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos;
- p) Prover o serviço contratado com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- q) Enviar para a CONTRATANTE cópia das listas de presença dos conselheiros, em até 3(três) dias úteis após o término do Congresso.

**EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER**  
**(art. 53, Lei 14133/21)**

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital  
por THAIS BARRETO  
NEIRA:12875917790



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E  
CONVENIOS

9274  
59

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GARANTIA DO OBJETO:** A Contratada deverá realizar o serviço dentro do prazo previsto, correndo por conta da mesma, toda despesa necessária à satisfação da realização do serviço.

**Parágrafo Único** – Constatada irregularidade de algum item do serviço prestado cujo esteja fora de padrão, ficará a Contratada sujeita às penalidades previstas pela Lei 14.133/21, bem como, às demais sanções elencadas por esta inexigibilidade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do artigo 89 §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** – Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 14.133/21, bem como as demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** – Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia ou ainda interpretação do presente contrato, ou sobre o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas, é eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia.

Por estarem assim justos e contratados, fez as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

São Pedro da Aldeia, xx de xxxxxx de 2024.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
Secretário Municipal de Fazenda  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representado neste ato pelo Sr.  
XXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER**  
**(art. 53, Lei 14133/21)**

THAIS BARRETO  
NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital  
por THAIS BARRETO  
NEIRA:12875917790



9.074  
60  
7879 20.000  
15  
S

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 - O presente termo tem como objeto aquisição de 06 (seis) vagas visando a participação dos fiscais de tributos, do Servidor e do Secretário Municipal de Fazenda, no “XXXV Congresso Nacional da FENAFIM”, participando da Oficina com o tema – “Regulamentação e Fiscalização do IBS”, eventos este serão realizados nos dias 27 a 29 de novembro de 2024, na cidade de Foz do Iguaçu – PR.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 - Considerando que a administração pública constantemente passa por atualizações, visando aprimorar o desempenho profissional, torna-se necessária a capacitação dos seus fiscais de tributos, bem como da chefia da Pasta Fazendária, no “XXXV Congresso Nacional da FENAFIM”, participando da Oficina cujo o tema é a “Regulamentação e Fiscalização do IBS”.

2.2 - A participação nos eventos dos autos objetiva, em última análise, o debate relacionado a temas polêmicos referente às Administrações municipais, troca de experiência entre fiscais e gestores, aprimorando-os com às novas regras e práticas da gestão tributária, bem como as atualizações quanto a reforma tributária, aprovada recentemente.

### 3. ESPECIFICAÇÃO

3.1 - O congresso será promovido pela Federação Nacional dos Auditores e Fiscais de Tributos Municipais – FENAFIM, com sua especialidade na realização de congressos para aprimoramento da arrecadação tributária Municipal.

**EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER**  
**(art. 53, Lei 14133/21)**

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital

por THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

9874/2024  
16  
A

3.2 – Será promovido junto ao evento a oficina – “Regulamentação e Fiscalização do IBS”.

PROPA - SEMAS  
9874  
61  
2

#### 4. EXECUÇÃO

4.1 – O valor individual por inscrição é de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), para a participação do “XXXV Congresso Nacional da FENAFIM”, incluindo kit participante, almoço, *coffee-break* e certificado.

4.2 – O valor individual referente a oficina – “Regulamentação e Fiscalização do IBS”, é de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

4.3 – Totalizando o valor de R\$ 1550,00 (mil e quinhentos reais), os quais foram somados os valores supracitados.

4.4 – Caberá a contratada o fornecimento dos materiais didáticos impressos.

4.5 – A contratada deverá ainda fornecer todos os conteúdos do evento, durante 60 (sessenta) dias após o término do evento, de forma online.

#### 5. ESTIMATIVA DE CUSTOS

5.1 – A inscrição será no valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), somando o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), referente a oficina – “Regulamentação e Fiscalização do IBS), perfazendo um total de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais) para 06 (seis) inscrições, que será confirmada após a emissão da Nota de Empenho;

5.2 – O preço permanecerá fixo e irrevogável;

5.3 – A inscrição dar-se-á ser em nome dos servidores listados no **Anexo I**.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES

##### 6.1 TODAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

**EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER**  
**(art. 53, Lei 14133/21)**

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital

por THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790





9874/2024  
17  
9874  
62  
M

A Contratante obriga-se a:

- a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- d) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- f) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- g) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, ressalvadas situações decorrentes de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro que serão solucionados com a maior brevidade possível;
- h) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- i) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- j) Reembolsar a Contratada com as despesas com passagens, hospedagens, alimentação e traslado do Palestrante, condicionada à apresentação de NFS, em até 30 (trinta) dias.

**EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER**  
**(art. 53, Lei 14133/21)**

THAIS BARRETO  
NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital  
por THAIS BARRETO  
NEIRA:12875917790



9894/2024  
18  
0274  
63

## 6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente processo;
- b) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração, ressalvadas situações decorrentes de caso fortuito, força maior. Fato ou ato de terceiro que serão solucionados com a maior brevidade possível;
- e) Garantir a prestação dos serviços contratados com o cumprimento de todo o conteúdo programático descrito na proposta e envio do material digital;
- f) Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- g) Manter durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade: junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais, conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na inexigibilidade de licitação;
- h) Ministras o curso de acordo com as condições estipuladas no Termo de Referência, nos locais, datas e horários definidos pela empresa Contratada;
- i) Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- j) Indicar nome e telefone de preposto para comunicação e notificação, em como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto ao curso;

**EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER**  
**(art. 53, Lei 14133/21)**

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital

por THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

GOVERNO MUNICIPAL  
São Pedro da Aldeia  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

- 9874/2024
- 9874  
64  
m
- PESSOA - JURÍDICA
- k) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos;
- l) Prover o serviço contratado com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- m) Fornecer os matérias e equipamentos, ferramentas e pessoal, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- n) Manter durante toda vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou nesta minuta;

## 7. FONTES DOS RECURSOS.

7.1 - Os recursos orçamentários para atender à despesa são os seguintes:  
Programa:

Elemento de despesa:

Valor R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais)

Fonte: 1500

Ficha 758 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

## 8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

8.1 - O pagamento das inscrições será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente

**EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER**  
**(art. 53, Lei 14133/21)**

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital

por THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

9274 9274/2024  
65 20  
A

atestada pelo fiscal do processo e emitida em nome do Município de São Pedro da Aldeia.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

9.1 - No caso de alteração da data do evento, a organização deverá avisar com antecedência a Contratante impedindo o deslocamento dos servidores e garantindo, assim, a inscrição na próxima data em que for realizado.

9.2 - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

9.3 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quanto a execução do serviço deverá ser atendido os parâmetros legais da Lei nº.14.133/2021.

São Pedro da Aldeia, 12 de julho de 2024.

  
**Felipe Ribeiro**  
Fiscal de Tributos  
Sec. de Fazenda  
PMSPA/3635

**FELIPE RIBEIRO DE SOUZA**

Fiscal de Tributos

**Renaldo Martins Barreto**

Secretário Municipal de Fazenda  
Matrícula 37851

**RENALDO MARTINS BARRETO**

Secretário Municipal De Fazenda

**EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER**  
**(art. 53, Lei 14133/21)**

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital  
por THAIS BARRETO  
NEIRA:12875917790

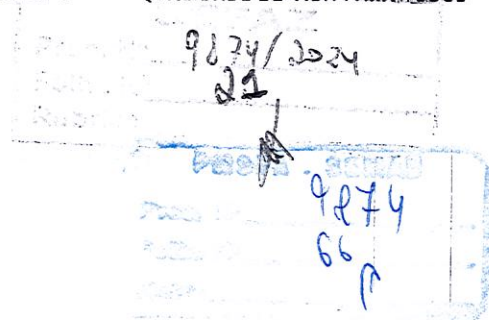




ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

GOVERNO MUNICIPAL  
São Pedro da Aldeia  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



ANEXO I

RELAÇÃO DOS SERVIDORES

Item	Nome do Servidor (participante)	Matrícula
01	Leonardo Alves de Carvalho	10473
02	Felipe Ribeiro de Souza	36357
03	Fabício Guimarães Carvalho Gomes	30321
04	Renaldo Martins Barreto	37851
05	Phelipe Daniel Bitencourt Amorim	39237
06	Paulo César de Souza	37858

**EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER  
(art. 53, Lei 14133/21)**

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital  
por THAIS BARRETO  
NEIRA:12875917790

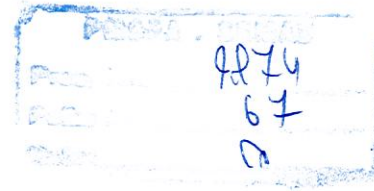


ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

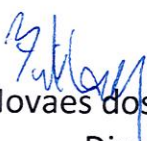
À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PROGER)


Referência: Processo nº 9874/2024



Para análise e parecer referente a minuta de contrato com base na inexigibilidade de licitação de acordo com o Artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em 08/10/2024

  
Felipe Novaes dos Santos Fonseca  
Diretor

 Ciente  
Ailson Rodrigues de Carvalho  
Secretário Municipal Adjunto  
de Licitações, Contratos e  
Convênios



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

9874/2024  
68  
PROCO. Nº  
DATA Nº  
Nº  
98  
MUNICÍPIO  
São Pedro da Aldeia  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

À SELICC,

PROCESSO Nº 9874/2024

Em razão do que dispõe o artigo 1º, parágrafo único da Portaria PGM 001/2023 c/c artigo 7º do Decreto Municipal nº 213/2022, solicito o preenchimento da lista de verificação a fim de prosseguir com a presente contratação direta.

São Pedro da Aldeia, 10 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** THAIS BARRETO NEIRA  
Data: 10/10/2024 15:21:59-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**Thaís Barreto Neira**  
**Assessor Especial Jurídico**

À Comissão do PAC

Encaminha o presente processo para verificação de dados no Plano Anual de Contratações.

Em 10/10/2024

Felipe Neves dos S. Fonseca  
PMSPA  
Matricula: 40328

À Comissão de Contratos

Considerando a participação da Secretaria Municipal Fazenda no Plano Anual de Contratações 2024.


ITEM	OBJETO	UNIDADES REQUISITANTES	UNIDADE DE FORNEC.	OBJETO CONTÍNUO	NATUREZA	JUSTIFICATIVA PARA A DESPESA	GRAU DE PRIORIDADE
127	Contratação de serviços de consultoria e capacitação	PROGER/COGER/SECAD/SETUR/SEDEC/SAGAT/SESORP/SASDH/SESAU/SEMED/SEFUB/SMEL/SEPLAG/SEFAZ/SEMUC/SEMMAP/SEMODO/SELICC/SESAU	SERV	NÃO	SERV	Capacitação e consultoria haja vista as alterações de legislação e necessidade de contínua capacitação dos servidores no cumprimento de suas responsabilidades	N/A

Considerando a natureza do objeto e a justificativa da SEFAZ, não procederemos com a consulta às demais secretarias requisitantes.

Encaminho o p.p para análise e seu regular prosseguimento.

São Pedro da Aldeia, 11 de outubro de 2024

Fraternamente,  
  
Sabrina Santos  
Mat. 38636

  
Ciente,  
Ailson Rodrigues de Carvalho  
Secretário Municipal Adjunto de Licitações, Contratos e Convênios  
Matrícula nº 38.478



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

9274  
40  
R

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9274/2024				
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE				
BASE LEGAL: ART. 74, INCISO III, ALÍNEA II DA LEI Nº 14.133 DE 2021				
OBJETO DA CONTRATAÇÃO XXXV CONGRESSO NACIONAL FENAFIM				
PRAZO DE EXECUÇÃO 3 DIAS				
VALOR: R\$ 9.300,00 (NOVE MIL E TREZCENTOS)				
LISTA DE VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	SIM	NÃO APLICÁVEL	FLS.	OBS.
Houve abertura de processo administrativo?	X			
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?		X		
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	X			
Consta documento de formalização de demanda?	X		02	
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	X		69	
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	X		42/44	
Há Estudo Técnico Preliminar?		X		
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do		X		

Felipe Neves dos S. Fonseca  
PMSPA  
Matrícula: 30328

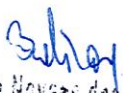
Rafael Santos Oliveira  
Licitações, Contratos e Convênios  
PMSPA - Matr. 37903




PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PMSPA - 812221  
9874  
79  
2

governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?		X		
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?		X		
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN?		X		
Houve a autorização da autoridade competente?	X		02	
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?		X		

  
Felipe Novais dos S. Fonseca  
PMSPA  
Matrícula: 30328

  
Rafael Santos Alveira  
Licitações, Contratos e Convênios  
PMSPA - Mat. 37905



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PA - 38848  
9874  
72  
M

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9874/2024				
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE				
BASE LEGAL: ART. 74, INCISO III, ALÍNEA 1ª DA LEI Nº 14.133, DE 2021				
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: XXXV CONGRESSO ANUAL FENAFIM				
PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 DIAS				
VALOR: R\$ 9.300,00 (NOVE MIL E TREZENTOS REAIS)				
LISTA DE VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE	SIM	NÃO APLICÁVEL	FLS.	OBS.
Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição?	X		39	
Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente?	X		39	
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14.133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade?		X		
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14.133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica?		X		
Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14.133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da		X		

*Philippe*  
Philippe Neves dos S. Fonseca  
PMSPA  
Matricula: 30328

*Rafael*  
Rafael Santos Oliveira  
Licitações, Contratos e Convênios  
PMSPA - Mat. 37903





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS




À PROGER

Referência: Processo nº 9874/2024

Encaminho o presente processo com o preenchimento da lista de verificação, conforme solicitado na página 68.

Em 11/10/2024

  
Felipe Novaes dos Santos Fonseca  
Diretor

  
Ciente  
Ailson Rodrigues de Carvalho  
Secretário Municipal Adjunto  
de Licitações, Contratos e  
Convênios



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCO. Nº 9874/2024  
74  
GOVERNO MUNICIPAL  
São Pedro da Aldeia  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

PARECER JURÍDICO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - LEI 14.133/2021

1. EMENTA

**CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE. ART. 74, III, 'F' DA LEI Nº. 14.133/2021. INSCRIÇÕES DE SERVIDORES. CAPACITAÇÃO. LISTA DE VERIFICAÇÃO. DECRETO Nº 213/2022 C/C PORTARIA PGM 001/2023. POSSIBILIDADE.**

2. RELATÓRIO

O presente processo administrativo nº 9874/2024 foi encaminhado a esta Procuradoria, para análise e manifestação sobre a possibilidade de inexigibilidade de licitação, com respaldo no art. 74, inciso III, alínea 'f' da Lei nº 14.133/2021, para a inscrição de 06 (seis) vagas para capacitação de servidores no XXXV Congresso Nacional da FENAFIM.

De acordo a nova Lei nº 14.133/2021, os processos de compra direta que comporta os casos de inexigibilidade e dispensa, deverão ser instruídos com os seguintes documentos conforme preceitua o artigo 72 e incisos. Dito isto, constam dos autos os documentos requeridos pela Lei Federal nº 14.133/2021, suficientes para desencadear regularmente o procedimento. Ainda, consta a lista de verificação e minuta padrão de contrato regulamentadas através da Portaria PGM nº 001 de 19 de janeiro de 2023.

Os autos aportaram nesta serventia paginados até fls. 67 (sessenta e sete), sendo relevante apontar a existência dos seguintes documentos:

01. Justificativa do Ordenador de Despesas - fl. 28;
02. Termo de Referência - fls. 15/21;
03. Declaração de Atestado de Exclusividade - fl. 22;
04. Atestado de competência técnica - fls. 23/24;
05. Manifestação SEPLAG - fls. 42/44;
06. Comitê Gestor - fl. 45;
07. Relatório Analítico da Pesquisa de Preço - fl. 51;
08. Empenho - fl. 52;
09. Minuta do Contrato - fls. 53/66;
10. Manifestação PGM - fl. 68;
11. Lista de Verificação - fls. 70/72v;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

9874/2024  
75  
8  
GOVERNO MUNICIPAL  
São Pedro da Aldeia  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Vem-se por meio deste elucidar se foram observados todos os regramentos legais quanto aos procedimentos adotados.

É que merece ser relatado. OPINO.

### 3. ASPECTOS JURÍDICOS

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 53, I, II e 72, III da Lei Federal nº 14.133/2021, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública, ainda com mais rigidez em se tratando de contratação direta, exceção à regra da licitação.

Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, conforme orientação constante da Boa Prática Consultiva – BPC nº 7, que assim dispõe:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento. (Manual de Boas Práticas Consultivas aprovado pela Portaria Conjunta nº 01, de 2 de dezembro de 2016)

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

#### 3.1 DA HIPÓTESE LEGAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO À LUZ DO ART. 74, III, “F” DA LEI 14.133/2021

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Entende-se que a licitação deve ser a regra em todas as contratações efetivadas pelo Poder Público, haja vista que se trata de um procedimento que se pauta pelo princípio da isonomia e que exige o envolvimento do maior número possível de interessados, visando propiciar à Administração Pública o melhor negócio quando tendente à contratação de obras, serviços,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PROC. Nº. 9874/2024  
76  
SÃO PEDRO DA ALDEIA  
GOVERNO MUNICIPAL  
SÃO Pedro da Aldeia  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

compras, alienações, permissões e locações. No entanto, existem aquisições e contratações que possuem características específicas, **tornando impossíveis e/ou inviáveis a utilização dos trâmites usuais.**

Tendo em vista, portanto, a realidade fática e que nem sempre a licitação será considerada viável, por ausência de competição, ou conveniente para o atendimento do interesse público, a Constituição admitiu que a legislação definisse casos de contratação direta, desde que devidamente motivada decisão neste sentido e verificada alguma das hipóteses legais de afastamento do procedimento.

Segunda precisa distinção de Maria Sylvia Zanella Di Pietro<sup>1</sup>, no que tange à licitação dispensável e à licitação inexigível: *“A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável.”*

Como observa Felipe Boselli, a modalidade não se confunde com a dispensa de licitação, na medida em que derivam de fatos geradores diversos:

Enquanto a dispensa de licitação tem como pressuposto fundamentador a previsão legal de uma autorização de não fazer o procedimento licitatório, **a inexigibilidade tem como elemento de definição a inviabilidade prática de se realizar o procedimento licitatório. Em outras palavras, a dispensa deriva de lei enquanto a inexigibilidade deriva da realidade fática.** Significa que, para alterar uma hipótese de dispensa, seja para criá-la, seja para extingui-la, é necessário haver alteração normativa. Por outro lado, a constatação de casos de inexigibilidade é decorrência do mundo real. Não se cria ou se altera os fatos por ato administrativo ou norma legal, eles simplesmente ocorrem e dessa forma devem ser tratados.

Tal inexigibilidade fática que torna inviável a competição, segundo Marçal Justen Filho pode se dar por quatro formas de eventos, quais sejam, a ausência de pluralidade de alternativas; ausência de mercado concorrencial; impossibilidade de julgamento objetivo ou ausência de definição objetiva da prestação.

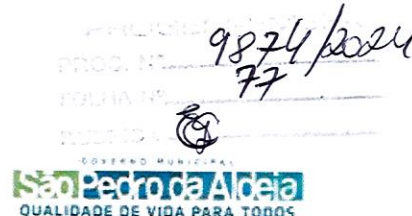
No ponto, cumpre transcrever as lições de Edgar Guimarães e Ricardo Sampaio, que distinguem as espécies de inviabilidade de competição entre relativa e absoluta, nos seguintes termos:

[...] A inviabilidade de competição pode ser absoluta (art. 74, inciso I e IV) ou relativa (art. 74, incisos II, III e V). Configura a inviabilidade absoluta a inexistência de competidores, ou seja, quando apenas uma pessoa pode executar o objeto pretendido pela Administração (art. 74, inciso I) ou quando a Administração precisa contratar todos os interessados que preenchem as condições definidas para a contratação (art. 74, inciso IV). **Será relativa quando, apesar de**

<sup>1</sup> DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 30.ed. rev.atual. e ampl.- Rio de Janeiro: Forense, 2017, p. 432.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



existir mais de uma pessoa capaz de executar o objeto pretendido, a Administração não dispuser de meios e critérios objetivos para selecionar a proposta mais vantajosa.<sup>2</sup>

Quanto aos **requisitos de conformidade para tal modalidade de contratação direta**, a Lei nº 14.133/2021 disciplina os atos e procedimentos necessários à realização de contratação direta pela Administração Pública sendo que, no caso, trata-se da hipótese prevista no art. 74, III, alínea “F” do normativo, qual seja:

Art. 74.

É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

III - contratação dos seguintes **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...)

**f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;** (...)

§3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de **notória especialização** o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é **vedada a subcontratação** de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Nesse aspecto, de plano consigne-se que a nova lei trouxe dois desafios hermenêuticos, quais sejam: a supressão da expressão de natureza singular na definição contida no citado inciso; e, duas sutis, mas importantes alterações no conceito de notória especialização.

Nesse sentido, Marçal Justen Filho<sup>3</sup>, (p. 1015), diferencia o serviço técnico do serviço técnico especializado na medida em que este **pressupõe que haja capacitação para o exercício de uma atividade com habilidades que não estão disponíveis para o profissional ordinário ou padrão que realize o serviço técnico** (aqueles que envolvam a aplicação de metodologia formal para atingir determinado.

Nesta hipótese, segundo o doutrinador, *“o especialista é aquele prestador de serviço técnico profissional que dispõe de uma capacidade diferenciada, permitindo-lhe solucionar problemas e dificuldades complexas”*<sup>4</sup>.

<sup>2</sup>GUIMARÃES, Edgar e SAMPAIO, Ricardo. Dispensa e inexigibilidade de licitação: Aspectos jurídicos à luz da Lei nº 14.133/2021. Rio de Janeiro: Forense, 2022, p. 63

<sup>3</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas. 2º ed. rev., atual. e ampl.. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2023.

<sup>4</sup> Ob. cit. p. 975/976



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O serviço técnico prestado, além de especializado, deve ser de natureza predominantemente intelectual. Para Marçal Justen Filho<sup>5</sup> tal condição é aquela que “envolve uma habilidade individual, uma capacidade peculiar, relacionada com potenciais intelectuais personalíssimos” e que permite uma “transformação” do conhecimento teórico em prática.

Dessa maneira, para haver singularidade, devem ser preenchidas as seguintes circunstâncias: 1) os serviços são específicos e possuem peculiaridades quanto à maneira e o modo de prestação, somente podendo ser realizados com confiabilidade por pessoas habilitadas e capacitadas; 2) os serviços apresentam complexidade técnica e devem ser feitos sob encomenda por um terceiro, devendo este reunir um conjunto de atributos que não podem ser mensurados por critérios objetivos; e 3) os serviços não devem ser padronizados, básicos e convencionais.

Por quanto, a demanda é singular quando possui peculiaridades que as diferenciam das demandas padrão, sendo que no caso concreto, a resposta que a licitada pode gerar à administração pública é específica, satisfazendo a necessidade inicialmente exigida. Demais disso, o conceito de singularidade não deve abranger apenas o único, inédito ou exclusivo, mas também aquele que se afasta do corriqueiro, ou do dia-a-dia da Administração Pública, compreendendo uma situação diferenciada, com acentuado nível de segurança e cuidado e, exatamente por isso, se mostra especial e o mais adequado à pretensão da Administração.

As experiências anteriores do Contratado demonstram exatamente a sua capacidade de transformar o conhecimento teórico-normativo em aplicação prática, inclusive por meio dos Atestados de Competência Técnica exarados pela Federação Nacional dos Auditores e Fiscais já atendidos com treinamento visando a capacitação dos servidores na tributação municipal a luz da Reforma Tributária, aprovada pela EC 132/2023.

### 3.2 DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL E DA EMPRESA.

Tal serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual deve ser prestado por profissionais ou empresas de notória especialização. O conceito do que é notória especialização é trazido pela própria lei no inciso XIX do seu art. 6º e no §3º do art. 74:

Art. 6º.

XIX: Notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

<sup>5</sup> Ob. cit. p. 975/976



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Art. 74.

§3º Para ns do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de **notória especialização o profissional ou a empresa** cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

É necessário pontuar que diferentemente da Lei nº 8.666/1993 (art. 25, §1º), que vinculava a notória especialização a qualidade do profissional ou empresa ser “indiscutivelmente o mais adequado”, a redação trazida pela nova lei traz o “**reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato**”, não mais se exigindo a comparação com outros para determinar que ele é o mais adequado. Sobre tal alteração, observa Francisco Sérgio Maia Alves:

(...) Houve uma singela, mas substancial alteração na redação comparativamente a do dispositivo equivalente na Lei nº 8.666/1993 (§1º do art. 25). Enquanto a anterior exigia que o trabalho do profissional ou empresa contratada fosse o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato, a atual se contenta que este seja essencial e reconhecidamente adequado para tanto. Ou seja, **não é mais necessário demonstrar que se escolheu o contratado reconhecidamente mais qualificado para fazer o serviço técnico especializado, basta que ele seja um dos reconhecidamente qualificados, em seu campo de atuação.**

**A notoriedade significa o reconhecimento da qualificação do sujeito por parte da comunidade profissional.** Ou seja, trata-se de evitar que a qualificação seja avaliada exclusivamente no âmbito interno da Administração. (...) Não se exige notoriedade no tocante ao público em geral, mas que o **conjunto dos profissionais de um certo setor reconheça no contratado um sujeito dotado de requisitos de especialização.**<sup>6</sup>

Vale observar que a notória especialização não é extraída da simples opinião do gestor, mas sim derivada do reconhecimento do profissional ou da empresa no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, documentos estes que demonstrem de forma objetiva que o trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto em análise, o que igualmente se verifica.

Por oportuno, o conceito lançado no §1º do art. 25 da Lei n. 8.666/1993 foi reproduzido no §3º do art. 74 da Lei n. 14.133/2021 com uma pequena modificação, mas ainda se refere a requisitos da atividade da pessoa que permitam inferir que o trabalho é essencial e reconhecidamente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

<sup>6</sup> (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 16 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014, P. 503);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

9874/2024  
80  
80  
GOVERNO MUNICIPAL  
São Pedro da Aldeia  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Portanto, mesmo antes de ser caso de impossibilidade de comparação por critérios objetivos (singularidade) e de demonstração de notória especialização, é hipótese de inviabilidade absoluta de competição. A notória especialização do palestrante/instrutor pode servir de lastro para a justificativa da escolha daquele específico evento, em detrimento de outras alternativas disponíveis no mercado. Mas não integra a fundamentação jurídica do afastamento do dever geral de licitar.

Diante disso, afirma-se que é inexigível a licitação para **inscrição** de servidor em curso aberto a terceiros, por absoluta inviabilidade fática de competição, visto que cada evento constitui objeto único não cotejável com outro, capitulando-se a fundamentação da referida contratação no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

## 5. CONCLUSÃO

Ante exposto, obedecidas as demais regras contidas na Lei nº 14.133/2021, entende-se que a Administração Pública Consulente poderá adotar a modalidade de inexigibilidade, encontrando-se contrato em consonância com os dispositivos da Lei Federal, supracitada, **razão pela qual esta Procuradoria Jurídica recomenda o prosseguimento do feito.**

Registra-se, tempestivamente, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual acostados aos autos.

Não se incluem no âmbito de análise desta Assessoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, bem como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos Setores Responsáveis.

Este é o parecer, exarado, em 7 (sete) laudas, assinado a última e rubricado as demais.

Dito isto, encaminhamos os autos à Controladoria Geral do Município para manifestação.

São Pedro da Aldeia, 24 de setembro de 2024.

  
Thais Barreto Neira  
Assessor Especial Jurídico





São Pedro da Aldeia, 22 de outubro de 2024.

PA 39 A - Contratação Geral
Proc. N° 9874/2024
Folha n° 81
Ass. [assinatura]

**À CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO,**

Em atenção ao processo administrativo nº. 9874/2024 ~~vimos tecer~~ as seguintes considerações:

Trata-se de processo administrativo iniciado através Memorando nº 175/2024/SEFAZ, encaminhado pela Secretaria Municipal de Fazenda, solicitando pagamento de taxa de inscrição no XXXV Congresso Nacional FENAFIM, que ocorrerá nos dias 27 a 29 de novembro de 2024, em Foz do Iguaçu – PR.

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Decreto Municipal nº 213/2022, em nosso entendimento, os seguintes requisitos foram observados:

Documento de formalização de demanda, fls. 02;  
(art. 72º., inciso I da Lei 14.133/2021, art. 3º., inciso I do Decreto nº 213/2022)

Autorização da autoridade competente e ordenador de despesas, fls. 02;

(art. 72., inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 3º, inciso XII e XVI, inciso XV do Decreto nº 213/2022)

Apresentação do, termo de referência, com a indicação do responsável por sua elaboração, fls. 15/21;

(art. 72., inciso I da Lei 14.133/2021, art. 3º, incisos II, III e IV do Decreto nº 213/2022)

Justificativa do preço, fls. 08/09;

(art. 72., inciso II da Lei 14.133/2021 e art. 3º, inciso VI do Decreto nº. 213/2022)

Comprovação da economicidade, fls. 49;

(art. 23, § 4º da Lei 14.14.133/2021)



Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido e Classificação da despesa e bloqueio orçamentário, fls. 52;

*(art. 72., inciso IV da Lei 14.133/2021 e art. 3º., inciso VII do Decreto nº 213/2022)*

Comprovação mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica, fls. 22/24;

*(§1º, art. 74 da Lei nº 14.133/2021)*

Juntada do contrato social observando-se a compatibilidade do CNAE com o objeto pretendido, fls. 31;

Análise prévia do Comitê Gestor, para verificação da viabilidade orçamentária e financeira, fls. 45;

*(Artigo 4º, Parágrafo Único, Inciso I do Decreto Municipal nº 01/2024)*

Disponibilidade de caixa, fls. 42/44;

*(art. 42 e § único da LRF e processo TCE-RJ 207.953-4/2021 e art. 21 do Decreto Municipal 01/2024)*

Disponibilidade de créditos orçamentários, através de bloqueio orçamentário, fls. 52;

*(Art. 105 da Lei 14.133/2021, art. 72, inciso IV da Lei 14.133/2021 e art. 3º, inciso VII do Decreto nº 213/2022)*

Previsão do objeto no Plano Anual de Contratações, fls. 69;

*(art. 18, § 1º, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 188/2022)*

Lista de verificação devidamente preenchida, fls. 70/72;

*(art. 72., inciso IV da Lei 14.133/2021 e art. 3º., incisos X e XI do Decreto nº 213/2022, art. 7º, parágrafo único do Decreto Municipal 213/2022 C/C art. Da Portaria PGM 001/ 2023)*

Parecer jurídico, fls. 74/80;

*(art. 72., inciso IV da Lei 14.133/2021 e art. 3º., incisos X e XI do Decreto nº 213/2022, art. 7º, parágrafo único do Decreto Municipal 213/2022 C/C art. Da Portaria PGM 001/ 2023)*

Indicação do dispositivo legal aplicável, fls. 74/80;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Proc. No	9874/24
Folha nº	82
Assinatura	

(art. 3º., inciso XIV do Decreto nº 213/2022)

**Não obstante, ressalvamos a necessidade de atender os seguintes requisitos formais:**

- Razão da escolha do contratado; (OK) ✓  
(art. 72., inciso VI da Lei 14.133/2021 e art. 3º inciso VIII do Decreto nº 213/2022)
- Comprovação de notória especialização; (OK) ✓  
(art. 74 §2 da LEI nº 14.133/2021)
- Atualização das certidões de regularidade fiscal e trabalhista; (OK) ✓
- Ato de autorização da contratação direta; ✓  
(Art. 72 Parágrafo Único da Lei Federal 14133/2024)
- Confecção do Termo Contratual; ✓
- Emissão da Nota de Empenho; ✓
- Lançamento do ato e do contrato no SIGFIS. ✓
- Nomeação de fiscal conforme MEMO CIRCULAR CGM Nº. 11/2021; ✓
- Publicação da contratação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNPC), no prazo de até 10 dias úteis; ✓  
(art. 94, II da Lei 14.133/2021 e Art. 8º do Decreto Municipal nº 213/2022)
- Publicação da cópia integral do processo no Portal da Transparência; (OFÍCIO TSID 01/2022 - FISC 205/2022 TCE/RJ Processo 302.295-8/2021 e ATRICON)

Sendo assim, encaminhamos o presente processo à Secretaria de Fazenda para cumprimento das ressalvas.

Respeitosamente,

**Elaborador:**  
Talita Trindade Prevatto  
Mat. 38477

**Revisor:**  
Ricardo de Oliveira Pereira  
Mat. 44767

De acordo, À SECRETARIA DE FAZENDA

**Danielle Prudente**

**Controladora Geral do Município**

## Razão da Escolha de Contratação

Proc. N.	9876/24
Folha N.	83
Assinatura	J

Em atendimento ao item I da ressalva apresentada pela COGER, esclareço que o Congresso FENAFIM 2024 é promovido por uma organização com reconhecida expertise na área Fiscal e Tributária. Essa entidade tem se destacado em projetos de lei relevantes, especialmente no que diz respeito à Emenda Constitucional da Reforma Tributária. Essa especialização a diferencia de outras organizações que atuam no mesmo ramo, uma vez que seu público-alvo e suas capacitações são voltados especificamente para a atualização de servidores públicos.

A programação do congresso, conforme demonstrado nas páginas 03 a 07, inclui oficinas que visam a capacitação e atualização dos servidores, especialmente aqueles envolvidos diretamente na Fiscalização de Tributos.

É fundamental destacar a necessidade de formação contínua e desenvolvimento dos conhecimentos dos colaboradores da área Fiscal Fazendária, que abrange ordenamento e arrecadação. O treinamento permanente dos servidores públicos é uma estratégia essencial para assegurar que a prestação de serviços esteja em conformidade com as normas regulatórias mais atuais. Isso, por sua vez, proporciona à sociedade um atendimento mais adequado e eficaz, alinhado às finalidades de interesse público.

Dado que as normas tributárias estão em constante evolução, justifico a escolha pela participação no Congresso FENAFIM 2024, pois ele atende plenamente às necessidades e interesses atuais desta Secretaria Municipal de Fazenda, conforme preconiza a Lei 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratos administrativos. Essa participação é crucial para o aprimoramento da gestão fiscal e a efetivação de serviços públicos de qualidade.

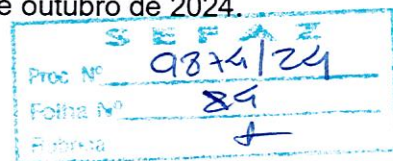
São Pedro da Aldeia, 24 de outubro de 2024.

Renaldo Martins Barreto  
Secretário Municipal de Fazenda  
Matrícula 37851

Renaldo Martins Barreto  
Secretário Municipal de Fazenda  
Matrícula: 37851



Curitiba, 24 de outubro de 2024.



## Ofício nº 28/SINFISCO

Ao Município de São Pedro da Aldeia/RJ.

Assunto: Participação de Servidores no XXXV Congresso Nacional da FENAFIM, na modalidade presencial

Versa o presente sobre a realização do XXXV CONGRESSO NACIONAL FENAFIM que ocorrerá na cidade de Foz do Iguaçu/PR, entre os dias 27 e 29 de novembro do corrente ano, com carga horária de **24 (trinta) horas/aulas**.

O CONGRESSO NACIONAL FENAFIM é um evento promovido anualmente pela Federação Nacional dos Auditores e Fiscais de Tributos Municipais – FENAFIM e se destaca como o principal evento sobre Tributação Municipal do Brasil. Este evento se apresenta como uma excelente oportunidade de intercâmbio de conhecimento entre os servidores públicos das diversas administrações tributárias, acadêmicos e profissionais da área fiscal.

A 35ª edição do Congresso chega a 2024 consolidando-se como um evento de grande tradição, reconhecido tanto no meio tributário, como na Administração Pública brasileira.

Neste ano, o Congresso FENAFIM terá seu foco na Reforma Tributária, aprovada pelo Congresso Nacional por meio da Emenda Constitucional nº 132/2023, que alterou significativamente o sistema tributário de consumo nacional. Fundamentado nisso, seu tema será **“A Tributação Municipal no Brasil: Horizontes da Reforma Tributária”**.

Assim, por meio dos diversos painéis e palestras, serão destacadas as mudanças e desafios a serem enfrentados pelas administrações tributárias, legisladores, contadores, docentes e a sociedade em geral. Além disso, serão apresentadas as diversas funções sociais da tributação, bem como a atuação do Fisco no desenvolvimento econômico, social e ambiental, principalmente em âmbito municipal, para a execução de políticas públicas voltadas aos cidadãos.

Trata-se de um evento técnico, voltado a Auditores e Fiscais Tributários dos diversos municípios brasileiros, bem como a Prefeitos, Secretários de Fazenda,



Proc. N.º 98 K/26  
Folha N.º 85  
J

Oficina 4. ITR: Como Otimizar em seu Município 14:00hs as 17:30hs - Carga 3h30	R\$ 350,00
Oficina 5. SPED FISCAL Aplicado na Fiscalização Municipal 14:00hs as 17:30hs - Carga 3h30	R\$ 350,00

\* A participação nas oficinas é vinculada à inscrição do Congresso principal.

Ressalta-se que as oficinas são palestras apartadas ao Congresso principal e algumas possuem horários concomitantes, de modo que o sistema já está parametrizado para não incorrer em incompatibilidade quando da inscrição pelo participante.

O valor poderá ser pago via boleto, Pix ou depósito, conforme dados bancários encaminhados em anexo à presente proposta.

A validade da presente proposta é até dia 27 de novembro de 2024, mediante confirmação de disponibilidade das vagas.

Desde já, manifestamos votos de agradecimentos por sua atenção e ficamos, ainda, à disposição para quaisquer informações ou esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

**RICARDO RODRIGUES RIBEIRO**

Coordenador da Comissão Organizadora do Congresso FENAFIM.  
Contatos: (41) 98439-3705 / (41) 99922-5115 / [fenafim2024@gmail.com](mailto:fenafim2024@gmail.com)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

S E F A Z	
Proc Nº	9834/24
Folha Nº	80
Rubrica	✓

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SINFISCO CURITIBA - SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DE CURITIBA**  
**CNPJ: 81.077.596/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:52:58 do dia 14/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/04/2025.

Código de controle da certidão: **A7A3.00B2.BCD4.2AAC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 81.077.596/0001-20  
**Razão Social:** SINFISCO SIND AUD FISCAIS DE TRIBUTOS MUNIC DE CURITIBA  
**Endereço:** AV CANDIDO DE ABREU 469 / CENTRO CIVICO / CURITIBA / PR / 80530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/10/2024 a 01/11/2024

**Certificação Número:** 2024100319570537285640

Informação obtida em 14/10/2024 08:41:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Proc. nº	9814/24
Carta nº	88
Data	J

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SINFISCO CURITIBA - SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DE CURITIBA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 81.077.596/0001-20  
Certidão nº: 70185724/2024  
Expedição: 14/10/2024, às 10:55:23  
Validade: 12/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SINFISCO CURITIBA - SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DE CURITIBA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **81.077.596/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

Proc Nº	9884/24
Folha Nº	89
Rubrica	L

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 034319981-87

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 81.077.596/0001-20

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 13/12/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Proc Nº	9874/24
Folha Nº	30
Rubrica	+

## ALVARÁ Nº 1.721.637

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-005367/2024, a:

**SINFISCO CURITIBA - SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DE CURITIBA**  
**AV. CANDIDO DE ABREU - Nº: 000469 CONJUNTO 402 04º ANDAR**

IND. FISCAL: 32.074.090.020-5

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 08 02 537.761-7

CNPJ/CPF: 81.077.596/0001-20

**Taxação: OUTROS SERV**

**Forma de Atuação: ESTABELECIMENTO FIXO**

**As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada**

➔ S.94.2.0-1/00-00 Atividades de organizações sindicais

**Atividades declaradas pelo solicitante como não exercidas no local**

➔ N.82.3.0-0/01-00 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

P.85.9.9-6/04-00 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

PARA FUNCIONAR NO MUNICÍPIO DE CURITIBA O ESTABELECIMENTO DEVERÁ TAMBÉM POSSUIR O LICENCIAMENTO/AUTORIZAÇÃO/CERTIFICADO VIGENTE EXPEDIDO/EXIGIDO PELO(S) ORGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) AO(S) QUAL(IS) COMPETE A FISCALIZAÇÃO:  
»CB

VALIDADE:

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 23 DE JANEIRO DE 2024

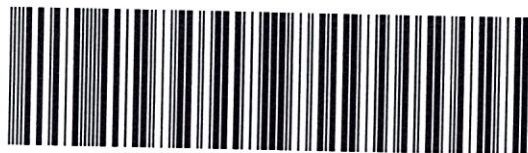
**DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS**

ASSINADO ELETRONICAMENTE

### IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 1641/2021. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço [www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br), Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.



827.4667.B869.4D94-7.8FCF.449F.A789.D990-6



Proc. Nº	9846/24
Folha Nº	91
Rubrica	J

# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: SINFISCO CURITIBA - SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DE CURITIBA

CPF/CNPJ: 81.077.596/0001-20

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 13:53:48 do dia 09/10/2024 , com validade até o dia 08/11/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: FlnYnfewHsislRrdnrg6

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

Proc. Nº	9814/24
Folha Nº	32
Rubrica	J

**CERTIDÃO NEGATIVA  
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 11.664.985  
CNPJ: 81.077.596/0001-20  
Nome: SINFISCO CURITIBA - SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DE CURITIBA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

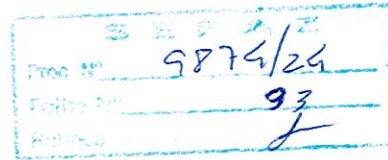
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.  
Emitida às 10:56 do dia 14/10/2024.  
Código de autenticidade da certidão: 60D3A905627D41E91A26966867A2880046  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 12/01/2025 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins necessários e de direito, que o SINFISCO CURITIBA - SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DE CURITIBA, com sede na Avenida Cândido de Abreu, 469, Edifício Sobral Pinto, Sala 402, Centro Cívico – Curitiba – PR – CEP 80.530-000, CNPJ 81.077.596/0001-20 foi nossa fornecedora de serviços de Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

A referida entidade executou pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços prestados, pelo que atestamos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Salvador/BA, 10 de setembro de 2024.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, which appears to read 'A. Vasconcellos', is written over the printed name.

ANTÔNIO CLÁUDIO SILVA DE VASCONCELLOS

Presidente ABAM

Proc. Nº	9814/24
Folha Nº	04
Rubrica	



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

SINFISCO CURITIBA – SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DE CURITIBA, inscrita no CNPJ sob nº 81.077.596/0001-20, por intermédio de seu representante legal, Sr. RICARDO RODRIGUES RIBEIRO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4683902-1 Órgão expedidor SESP/PR e do C.P.F nº 667.537.089-87, **DECLARO**, para fins de direito que:

1. A empresa não se encontra sob as penas de declaração de inidoneidade ou com restrições que a impeçam de participar do processo de contratação por inexigibilidade de licitação.
2. Não existem fatos impeditivos, como condenações criminais ou administrativas, que possam afetar a sua habilitação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).
3. Comprometemo-nos a comunicar imediatamente qualquer fato que possa vir a afetar a presente declaração durante a vigência do contrato.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Curitiba/PR, 26 de setembro de 2024.

RICARDO RODRIGUES RIBEIRO:66753708987  
Assinado de forma digital por  
RICARDO RODRIGUES  
RIBEIRO:66753708987  
Dados: 2024.09.26 10:48:42 -03'00'

Ricardo Rodrigues Ribeiro  
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

SEFAZ	
Proc. Nº	9874/2024
Folha Nº	99
Fabrica	

A Secretaria Municipal de Licitação Contratos e Convênios

Encaminho o presente processo para as providências necessárias.

Mediante o que foi solicitado em fls.82, informo que já foi atendida as ressalvas por esta secretaria.

São Pedro da Aldeia, 24 de outubro de 2024.

Ana Lúcia de Souza  
Gabinete SEFAZ  
Secretaria Municipal de Fazenda

Ana Lúcia de Souza  
Gabinete - SEFAZ  
Mat. 38795



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 81.077.596/0001-20  
**Razão Social:** SINFISCO SIND AUD FISCAIS DE TRIBUTOS MUNIC DE CURITIBA  
**Endereço:** AV CANDIDO DE ABREU 469 / CENTRO CIVICO / CURITIBA / PR / 80530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/10/2024 a 20/11/2024

**Certificação Número:** 2024102220050537285625

Informação obtida em 01/11/2024 14:33:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



## Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação

9874  
977  
2

**Processo:** 9874/2024

**CONTRATADO:** SINFISCO CURITIBA - SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DE CURITIBA, CNPJ: 81.077.596/0001-20.

**OBJETO:** Contratação de 06 (seis) vagas para participação dos fiscais de tributos, do servidor e do Secretário Municipal de Fazenda no "XXXV Congresso Nacional da FENAFIM", participando da Oficina com o tema – "Regulamentação e Fiscalização do IBS", conforme especificações constantes no Termo de Referência.

**VALOR:** R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

**PRAZO:** O prazo será nos dias 27/11/2024 a 29/11/2024.

**RAZÃO DA ESCOLHA:** Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

**ENQUADRAMENTO:** Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Encontra-se compatível com os preços praticados pelo mercado.

São Pedro da Aldeia, 01 de novembro de 2024.

Renaldo Martins Barreto

Secretário Municipal de Fazenda  
Matrícula 37851

Renaldo Martins Barreto

**Renaldo Martins Barreto**  
Secretária Municipal de Fazenda

Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, e determino o cumprimento do Art. 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/21.

Vivian de Carvalho Lobo  
Secretária Municipal  
de Licitações-PMSPA

**Vivian de Carvalho Lobo**

Secretária Municipal de Licitação, Contratos e Convênios  
Portaria nº 007/2024



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALI

Rua Marques da Cruz, 61  
Centro  
São Pedro da Aldeia - RJ


9874  
a

## Mapa Comparativo

Nº: 33/2024

Processo: 9874/2024  
Data Lançamento: 01/11/2024  
Modalidade CONF. D.L. 8.666/93: Inexigibilidade de Licitação - Lei 14.133/21  
Artigo: Artigo 74  
Inciso: III

Produto(s)	Quantidade		
Item: 1 Inscrição de 06(seis) vagas visando participação dos fiscais de tributos , do servidor e do Secretário	6,00		
Fornecedor(es)	Valor Unitário	Valor Total	Vencedor
SINFISCO CURITIBA - SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DE TRIBUTOS	1.550,0000	9.300,00	S

  
\_\_\_\_\_  
Ordenador de Despesas  
Carimbo

Renaldo Martins Barreto  
Secretário Municipal de Fazenda  
Matrícula 37851



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61  
Centro  
São Pedro da Aldeia - RJ

9874  
M

## Fornecedores Vencedores

Nº: 33/2024

Na modalidade Inexigibilidade de Licitação - Lei 14.133/21, conforme Artigo 74, III, Processo Administrativo 9874/2024, objetivando Inscrição para XXXV Congresso Nacional da FENAFIM" participando da oficina com tema - " Regulamentação e Fiscalização do IBS , eventos este serão realizados nos dias 27 a 29 de novembro de 2024 , na cidade de Foz de Iguaçu -PR.

### Fornecedor

SINFISCO CURITIBA - SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DE TF	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1 Incrição de 06(seis) vagas visando participação dos fiscais de tributos , d o servidor e do Secretário Municipal de Fazenda no XXXV Congresso Nacional da FENAFIM participando da Oficina com tema " Regulamentação e Fiscalização do IBS" eventos este serão realizados nos 27 a 29 de novembro de 2024 na cidade de Foz do Iguaçu - PR	SERV	6,00	1.550,0000	9.300,00
			<b>SubTotal:</b>	<b>R\$9.300,00</b>
				<b>noze mil e trezentos reais</b>

**Total Geral: R\$9.300,00**

São Pedro da Aldeia 1 de novembro de 2024

Renaldo Martins Barreto  
Secretário Municipal de Fazenda  
Matrícula 37351

\_\_\_\_\_  
Ordenador de Despesas  
Carimbo



**Mapa de Requisição de Empenho**

**Nº: 6257/2024**

Modalidade <b>Inexigibilidade de Licitação -</b>	Lei 14.133/21	Artigo <b>Artigo 74</b>	Inciso <b>III</b>	Data do Empenho	Processo Adm <b>9874/2024</b>	Natureza da Despesa: <b>339039 - Serviço Pessoa Jurídica</b>
---	---------------	----------------------------	----------------------	-----------------	----------------------------------	---

Espécie: <b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO</b>	Tipo de Pagamento: <b>Empenho</b>	Nr:	Forma de Entrega: <b>Não Informado</b>	Tipo de Resultado: <b>Valor Unitário</b>
---	--------------------------------------	-----	---	---

**Dados do Fornecedor**

Nome/Razão Social: <b>SINFISCO CURITIBA - SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DE TRIBUTOS MUNICIP,</b>	CNPJ / CPF: <b>81.077.596/0001-20</b>	Inscrição Estadual:
---	--	---------------------

Endereço: <b>AV CANDIDO DE ABREU</b>	Bairro: <b>CENTRO CIVICO</b>	Cidade: <b>Curitiba</b>	Estado: <b>PR</b>
---	---------------------------------	----------------------------	----------------------

Cep: <b>80530-000</b>	Telefone: <b>0413508599</b>	Banco:	Agência:	Conta Corrente:
--------------------------	--------------------------------	--------	----------	-----------------

Código Item	Produto(s):	Marca:	Unid	Qtde	Valor Unit	Valor Total
21990631	INSCRIÇÃO DE 06(SEIS) VAGAS VISANDO PARTICIP AÇÃO DOS FISCAIS DE TRIBUTOS , DO SERVIDOR E DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA NO XX XV CONGRESSO NACIONAL DA FENAFIM PARTICIP ANDO DA OFICINA COM TEMA " REGULAMENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO IBS" EVENTOS ESTE SERÃO R EALIZADOS NOS 27 A 29 DE NOVEMBRO DE 2024 N A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU - PR LEONARDO ALVES DE CARVALHO - MATRICULA: 10473 FELIPE RIBEIRO DE SOUZA - MATRICULA: 36357 FABRÍCIO GUIMARÃES CARVALHO GOMES - MATRICULA:30321 RENALDO MARTINS BARRETO - MATRICULA: 37851 PHELIPE DANIEL BITENCOURT AMORIM - MATRICULA: 39237 PAULO CÉSAR DE SOUZA - MATRICULA : 37858		SERV	6,00	1.550,0000	9.300,00

**Total Geral: R\$9.300,00**

São Pedro da Aldeia

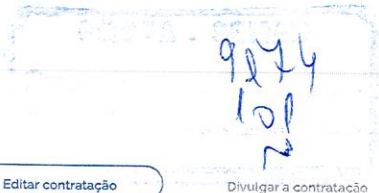
**Atestadores**

Nome(s):  
 . Matr..  
 . Matr..  
 . Matr..

**Renaldo Martins Barreto**  
 Secretário Municipal de Fazenda  
 Matrícula 37851

**Ordenador de Despesas**  
 Carimbo

Responsável pela empresa



## Resumo da Contratação

Visualize os dados de uma contratação

Editar contratação

Divulgar a contratação

Execução da Contratação: 985903 - 18/2024



### Dados Básicos da Contratação

Número do Processo	Tipo de Contratação	Compra SRP
9874/2024	Inexigibilidade de licitação	Não
Fundamento Legal	Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f - Serviços técnicos especializados - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal:	
Categoria	Moeda	
Serviços	Real	
Tipo de objeto	Objeto	
Não se aplica	Contratação de 06 (seis) vagas para participação dos fiscais de tributos, do servidor e do Secretário Municipal de Fazenda no "XXXV Congresso Nacional da FENAFIM", participando da Oficina com o tema - "Regulamentação e Fiscalização do IBS"	

### Lista de Materiais e/ou Serviços Incluídos

<a href="#">1</a> Organização de Congresso, Simpósio, Conferência e ... Código: 4375 <a href="#">&lt;apêlido&gt;</a>	Quantidade Total: 6 Unidade Fornecimento: UNIDADE Valor Estimado (unitário): <a href="#">R\$ 1.550.0000</a>
--	---

### Artefatos vinculados

**Atenção.** Nenhum artefato foi vinculado.

### Anexos

Nome do arquivo	Tipo	Data	Tamanho	Ações
Termo de Referencia Processo 9874-2024.pdf	Termo de Referência	01/11/2024	225.054 KB	



### Responsáveis

CPF	Nome	Cargo/Função
037.172.997-19	RENALDO MARTINS BARRETO	Responsável pela contratação direta
093.216.517-64	VIVIAN DE CARVALHO LOBO	Autoridade competente

Divulgar a contratação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**PR**

NOME  
 RICARDO RODRIGUES RIBEIRO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
 46839021 SESP PR

CPF  
 667.537.089-87

DATA NASCIMENTO  
 16/02/1972

FILIAÇÃO  
 VALDEVINO FRANCISCO RIBEIRO  
 IRENE RODRIGUES RIBEIRO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 B

Nº REGISTRO  
 01308924780

VALIDADE  
 10/09/2025

1ª HABILITAÇÃO  
 07/12/1994

OBSERVAÇÕES  
 A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO  
 11/09/2020

ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

99675516180  
 PR918578063

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2135085215

QR-CODE



9874  
 2

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E  
CONVENIOS

São Pedro da Aldeia  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

CONTRATO

PROCESSO Nº 9874/2024  
CONTRATO Nº 43/2024

Por este Termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Senhor Secretário Municipal de Fazenda, o Sr **Renaldo Martins Barreto**, portador da carteira de identidade nº 533452417 expedido pelo SSP/SP e CPF nº 037.172.997-19 doravante simplesmente denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado **SINFISCO CURITIBA - SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DE CURITIBA** com sede social Avenida Candido de Abreu nº 469, CONJ 402, Centro Civico, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ: 81.077.596/0001-20, representada neste ato por seu bastante representante, senhor **Ricardo Rodrigues Ribeiro**, portador da carteira de identidade nº 46839021 SESP/PR, e do CPF sob o nº 667.537.089-87, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitem e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – Contratação de 06 (seis) vagas para participação dos fiscais de tributos, do servidor e do Secretário Municipal de Fazenda no “XXXV Congresso Nacional da FENAFIM”, participando da Oficina com o tema – “Regulamentação e Fiscalização do IBS”, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O presente Contrato terá a vigência a partir da sua assinatura e será executado nos dias 27/11/2024 a 29/11/2024, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 105, da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:**

O prazo de início de execução do serviço será nos dias 27/11/2024 a 29/11/2024, os quais serão realizados o XXXV Congresso Nacional da FENAFIM”, participando da Oficina com o tema – “Regulamentação e Fiscalização do IBS.

**Parágrafo Primeiro:** A conclusão do objeto se dará após toda a realização do serviço.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:** O objeto do Contrato será recebido pela Prefeitura quando a sua execução estiver de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizeram parte do ajuste.

**Parágrafo Primeiro:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido:





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E**  
**CONVENIOS**

**Secretaria Municipal de Licitações**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

9274  
104  
no

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado e;
- b) Definitivamente, por Servidor ou Comissão designada para este fim e mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes após vistoria que comprove a adequação do objeto nos termos contratuais, observando o disposto no artigo 119 da Lei Federal nº 14.133/21.

**Parágrafo Segundo:** A Fiscalização, ao considerar o objeto do Contrato concluído, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO:**

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

O Congresso será ministrado para 06 (seis) participantes do Município de São Pedro da Aldeia

Sendo realizado conforme o conteúdo programático do Congresso.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO:**

O valor estimado para o atendimento do objeto importa em R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), conforme preço praticado no mercado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias de forma única, e mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Fazenda.

**Parágrafo Primeiro** – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso e desde que este atraso ocorra por culpa da Prefeitura, sofrerá a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Fazenda e a data do efetivo pagamento.

**Parágrafo Segundo** – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Fazenda.

**CLÁUSULA OITAVA** – As partes observarão na hipótese de alteração da legislação federal, estadual ou municipal, a revisão dos preços contratados, quando for alterada ou modificada a relação inicialmente pactuada, com o objetivo da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E**  
**CONVENIOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

9874  
105  
2

**CLÁUSULA NONA** – A revisão do contrato obedecerá aos critérios previstos pela Lei Federal nº 14.133/21, assegurando-se aos Contratantes o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

**Parágrafo Único** - O critério de reajuste obedecerá ao índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro oficial do governo, desde a data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Toda e qualquer Ordem de Serviço, reclamação ou sanção da CONTRATANTE, ou ainda, a indicação, solicitação ou defesa da CONTRATADA, deverá ser feita por escrito e sua entrega devidamente protocolada para inteira validade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – No que diz respeito à atividade da CONTRATADA, este contrato será considerado rescindido quando:

- 1 - Deixar de prestar serviços ora contratados, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 2 – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 3 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – As despesas deste contrato correrão pela dotação: 1500000412200115002117, Elemento de Despesa 33903999, Ficha 758 da Secretaria Municipal de Fazenda.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contratado licitado, acumulável com as devidas sanções;
- c) Impedimento de contratar com a Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E  
CONVENIOS

São Pedro da Aldeia  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

9874  
106  
ra

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas, nos termos do Art. 115, incisos I, II, IV da Lei Federal nº 14.133/21, além dos motivos previstos no Art. 137 do referido diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - É parte integrante deste contrato, seus anexos e a proposta da contratada, sendo que a interpretação e aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - O presente contrato é autorizado pelo Ato de Inexigibilidade exarado no processo nº 9874/2024, em conformidade com o disposto no artigo 89 §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – O objeto da licitação será acompanhado pelo MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Controladoria Geral do Município Contratante, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

**Parágrafo Primeiro** - À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à aquisição dos produtos, desde que não acarrete ônus ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do Termo.

**Parágrafo Segundo** - A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias para execução da entrega.

**Parágrafo Terceiro** - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** -

**I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

A Contratante obriga-se a:

- a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E**  
**CONVENIOS**

**Secretaria**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

9274  
107  
MM

- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- d) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- f) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- g) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- h) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- i) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- j) Conferir as listas de presença e os resultados das avaliações

## **II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Atender prontamente a quaisquer exigências da SEFAZ, inerentes ao objeto do presente processo;
- b) Comunicar à SEFAZ, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- d) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- e) Corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem incorreções resultantes da execução do serviço, a critério da Secretária Municipal de Fazenda;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E  
CONVENIOS

São Pedro da Aldeia  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

4/14  
102  
2

- f) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- h) Relatar à SEFAZ toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- i) Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- j) Manter durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais, conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na inexigibilidade de licitação;
- k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento a esta inexigibilidade, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
- l) Ministrará o Fórum de acordo com as condições estipuladas no Termo de Referência, nos locais, datas e horários definidos pela empresa Contratada;
- m) Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Fazenda;
- n) Indicar nome e telefone de preposto para comunicação e notificação, em como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto ao curso;
- o) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos;
- p) Prover o serviço contratado com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- q) Enviar para a CONTRATANTE cópia das listas de presença dos conselheiros, em até 3(três) dias úteis após o término do Congresso.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E  
CONVENIOS

São Pedro da Aldeia  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

9274  
109  
n

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GARANTIA DO OBJETO:** A Contratada deverá realizar o serviço dentro do prazo previsto, correndo por conta da mesma, toda despesa necessária à satisfação da realização do serviço.

**Parágrafo Único** – Constatada irregularidade de algum item do serviço prestado cujo esteja fora de padrão, ficará a Contratada sujeita às penalidades previstas pela Lei 14.133/21, bem como, às demais sanções elencadas por esta inexigibilidade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do artigo 89 §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** – Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 14.133/21, bem como as demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** – Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia ou ainda interpretação do presente contrato, ou sobre o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas, é eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia.

Por estarem assim justos e contratados, fez as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

São Pedro da Aldeia, 01 de novembro de 2024.

RENALDO MARTINS

BARRETO:03717299719

Assinado de forma digital por

RENALDO MARTINS

BARRETO:03717299719

Dados: 2024.11.01 14:15:48 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

Secretário Municipal de Fazenda

**Renaldo Martins Barreto**

**CONTRATANTE**

RICARDO RODRIGUES

RIBEIRO:66753708987

Assinado de forma digital por RICARDO

RODRIGUES RIBEIRO:66753708987

Dados: 2024.11.01 14:50:38 -03'00'

**SINFISCO CURITIBA - SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS  
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DE CURITIBA**

Representado neste ato pelo Sr.

**Ricardo Rodrigues Ribeiro**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

FELIPE NOVAES DOS SANTOS  
FONSECA:10837033748

Assinado de forma digital por FELIPE

NOVAES DOS SANTOS

FONSECA:10837033748

Dados: 2024.11.01 14:20:37 -03'00'

RODRIGO SODRE  
REZENDE DA SILVA

Assinado de forma digital por

RODRIGO SODRE REZENDE DA SILVA

Dados: 2024.11.01 14:21:11 -03'00'



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

GOVERNO MUNICIPAL  
São Pedro da Aldeia  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

9879 / 2024  
15  
RUBRICADO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 - O presente termo tem como objeto aquisição de 06 (seis) vagas visando a participação dos fiscais de tributos, do Servidor e do Secretário Municipal de Fazenda, no "XXXV Congresso Nacional da FENAFIM", participando da Oficina com o tema – "Regulamentação e Fiscalização do IBS", eventos este serão realizados nos dias 27 a 29 de novembro de 2024, na cidade de Foz do Iguaçu – PR.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 - Considerando que a administração pública constantemente passa por atualizações, visando aprimorar o desempenho profissional, torna-se necessária a capacitação dos seus fiscais de tributos, bem como da chefia da Pasta Fazendária, no "XXXV Congresso Nacional da FENAFIM", participando da Oficina cujo o tema é a "Regulamentação e Fiscalização do IBS".

2.2 - A participação nos eventos dos autos objetiva, em última análise, o debate relacionado a temas polêmicos referente às Administrações municipais, troca de experiência entre fiscais e gestores, aprimorando-os com às novas regras e práticas da gestão tributária, bem como as atualizações quanto a reforma tributária, aprovada recentemente.

### 3. ESPECIFICAÇÃO

3.1 - O congresso será promovido pela Federação Nacional dos Auditores e Fiscais de Tributos Municipais – FENAFIM, com sua especialidade na realização de congressos para aprimoramento da arrecadação tributária Municipal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Proc. Nº	9874/2024
Folha Nº	16
Rubrica	

3.2 – Será promovido junto ao evento a oficina – “Regulamentação e Fiscalização do IBS”.

1119874  
2

#### 4. EXECUÇÃO

4.1 – O valor individual por inscrição é de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), para a participação do “XXXV Congresso Nacional da FENAFIM”, incluindo kit participante, almoço, *coffee-break* e certificado.

4.2 – O valor individual referente a oficina – “Regulamentação e Fiscalização do IBS”, é de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

4.3 – Totalizando o valor de R\$ 1550,00 (mil e quinhentos reais), os quais foram somados os valores supracitados.

4.4 – Caberá a contratada o fornecimento dos matérias didáticos impressos.

4.5 – A contratada deverá ainda fornecer todos os conteúdos do evento, durante 60 (sessenta) dias após o termino do evento, de forma online.

#### 5. ESTIMATIVA DE CUSTOS

5.1 – A inscrição será no valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), somando o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), referente a oficina – “Regulamentação e Fiscalização do IBS), perfazendo um total de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais) para 06 (seis) inscrições, que será confirmada após a emissão da Nota de Empenho;

5.2 – O preço permanecerá fixo e irrevogável;

5.3 – A inscrição dar-se-á ser em nome dos servidores listados no **Anexo I**.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES

##### 6.1 TODAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

9874	Processo Nº	9874/2024
112	Folha Nº	12
M	Rubrica	

A Contratante obriga-se a:

- a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- d) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- f) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- g) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, ressalvadas situações decorrentes de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro que serão solucionados com a maior brevidade possível;
- h) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- i) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- j) Reembolsar a Contratada com as despesas com passagens, hospedagens, alimentação e traslado do Palestrante, condicionada à apresentação de NFS, em até 30 (trinta) dias.



9274  
113  
na  
9274/2024  
18

## 6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente processo;
- b) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração, ressalvadas situações decorrentes de caso fortuito, força maior. Fato ou ato de terceiro que serão solucionados com a maior brevidade possível;
- e) Garantir a prestação dos serviços contratados com o cumprimento de todo o conteúdo programático descrito na proposta e envio do material digital;
- f) Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- g) Manter durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade: junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais, conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na inexigibilidade de licitação;
- h) Ministras o curso de acordo com as condições estipuladas no Termo de Referência, nos locais, datas e horários definidos pela empresa Contratada;
- i) Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- j) Indicar nome e telefone de preposto para comunicação e notificação, em como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto ao curso;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

GOVERNO MUNICIPAL  
São Pedro da Aldeia  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Proc. Nº 114/2024  
Rubrica 19

- k) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos;
- l) Prover o serviço contratado com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- m) Fornecer os matérias e equipamentos, ferramentas e pessoal, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- n) Manter durante toda vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou nesta minuta;

## 7. FONTES DOS RECURSOS.

7.1 - Os recursos orçamentários para atender à despesa são os seguintes:  
Programa:

Elemento-de despesa:

Valor R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais)

Fonte: 1500

Ficha 758 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

## 8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

8.1 - O pagamento das inscrições será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

9874/2024  
20  
[Handwritten signature]

atestada pelo fiscal do processo e emitida em nome do Município de São Pedro da Aldeia.

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

9.1 - No caso de alteração da data do evento, a organização deverá avisar com antecedência a Contratante impedindo o deslocamento dos servidores e garantindo, assim, a inscrição na próxima data em que for realizado.

9.2 - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

9.3 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quanto a execução do serviço deverá ser atendido os parâmetros legais da Lei nº.14.133/2021.

São Pedro da Aldeia, 12 de julho de 2024.

[Handwritten signature]  
Felipe Ribeiro  
Fiscal de Tributos  
Sec. de Fazenda  
PMSPA/3636

**FELIPE RIBEIRO DE SOUZA**

Fiscal de Tributos

**Renaldo Martins Barreto**

Secretário Municipal de Fazenda

Matrícula 37851

**RENALDO MARTINS BARRETO**

Secretário Municipal De Fazenda



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

9874  
116  
M

9874/2024  
21

Processo Nº  
Folha Nº  
Rubrica

ANEXO I

RELAÇÃO DOS SERVIDORES

Item	Nome do Servidor (participante)	Matrícula
01	Leonardo Alves de Carvalho	10473
02	Felipe Ribeiro de Souza	36357
03	Fabício Guimarães Carvalho Gomes	30321
04	Renaldo Martins Barreto	37851
05	Phelipe Daniel Bitencourt Amorim	39237
06	Paulo César de Souza	37858

## Inexigibilidade ?

[✕ Cancelar](#) [👁 Histórico](#) [🗑 Excluir](#) [💾 Salvar](#) [📧 Enviar ao TCE](#)

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde **04/11/2024 09:28**. Para cumprimento da **Deliberação TCE/RJ n.º 281/17**, é necessário preencher todos os campos e enviar.

### 1 - Dados Básicos

Nº Inexigibilidade SIGFIS \* ?

1351485

Processo \* ?

9874/2024

Tipologia \* ?

Outros Serviços

Valor \* ?

R\$ 9.300,00

Inexigibilidade por item ou lote? \* ?

Item

Fundamentação Legal \* ?

Lei nº 14.133/21, Artigo 74, Inciso III

Data da Publicação ?

01/11/2024

Veículo de Comunicação ?

PNCP

Url da publicação ?

Trata-se de Credenciamento? \* ?

Não

Hipótese do Credenciamento \* ?

Selecione

**Ordenador Responsável**

CPF \* ?

037.172.997-19

Nome \* ?

RENALDO MARTINS BARRETO

Data do Ato \* ?

01/11/2024

**Responsável pela Ratificação**

CPF ?

## Inexigibilidade

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 04/11/2024 09:28. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

☰ 2- Lote/Itens 

Ações	Número Item	Descrição	Quantidade	Unidade Med	Preço Unitário	Preço Total	Fonte de Refer
<input type="button" value="🔍"/>	1	Contratação de 06 (seis) vagas para participação dos fiscais de tributos, do servidor e do Secretário Municipal de Fazenda no "XXXV Congresso Nacional da FENAFIM", participando da Oficina com o tema - "Regulamentação e Fiscalização do IBS", conforme especificações constantes no Termo de Referência	6	serv	R\$ 1.550,00	R\$ 9.300,00	

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.

<< < 1 > >>

TCE-RJ Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

Processo - 9874  
119  
CA

**Orgão:** PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 04/11/2024 09:53. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 533899-5/2024. Operação realizada pelo usuário: 108.370.337-48

Ato:	Inexigibilidade
Processo Administrativo:	9874/2024
Identificador:	1351485
Objeto:	Contratação de 06 (seis) vagas para participação dos fiscais de tributos, do servidor e do Secretário Municipal de Fazenda no "XXXV Congresso Nacional da FENAFIM", participando da Oficina com o tema - "Regulamentação e Fiscalização do IBS", conforme especificações constantes no Termo de Referência

**Documentos contidos neste Envio**

Nome	Tipo de Documento	Ato
Inexigibilidade Processo 9874-2024 - Contratação Congreso Nacional Fenafim Fazenda_assinado_04112024095204.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

04/11/2024 09:52





SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**NOMEAÇÃO DE FISCAL**

Venho por meio deste, designar os servidores **Leonardo Alves de Carvalho**, matrícula **10473**– CPF **094.174.477-93** e **Phelipe Daniel Bitencourt Amorim**, matrícula **39237** – CPF **113.234.217-18**, para exercerem a função de Fiscais referente ao **SINFISCO CURITIBA - SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DE CURITIBA** referente ao **Contrato 43/2024**, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda referente ao processo de nº 9874/2024.

No âmbito das responsabilidades atribuídas aos Fiscais, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- a) Conhecer detalhadamente o termo de referência do contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- b) Controle da vigência dos prazos contratuais;
- c) A atestação das respectivas notas fiscais e documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- f) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- g) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constada na execução do instrumento contratual.

São Pedro da Aldeia, 04 de novembro de 2024.

Leonardo Alves de Carvalho  
(Chefe de Setor mat. **10473**)

**phelipe Daniel Bitencourt Amorim**  
(Fiscal de Tributos – mat. **39237**)

**Renaldo Martins Barreto**  
Secretário Municipal de Fazenda  
Matrícula: 07051

Secretário Municipal de Fazenda  
Renaldo Martins Barreto

## Secretaria de Fazenda



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

## NOMEAÇÃO DE FISCAL

Venho por meio deste, designar os servidores **Leonardo Alves de Carvalho**, matrícula **10473** – CPF **094.174.477-93** e **Phelipe Daniel Bitencourt Amorim**, matrícula **39237** – CPF **113.234.217-18**, para exercerem a função de Fiscais referente ao **SINFISCO CURITIBA - SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DE CURITIBA** referente ao **Contrato 43/2024**, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda referente ao processo de nº **9874/2024**.

No âmbito das responsabilidades atribuídas aos Fiscais, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- a) Conhecer detalhadamente o termo de referência do contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- b) Controle da vigência dos prazos contratuais;
- c) A atestação das respectivas notas fiscais e documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- f) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- g) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constada na execução do instrumento contratual.

São Pedro da Aldeia, 04 de novembro de 2024.

Leonardo Alves de Carvalho  
(Chefe de Setor mat. **10473**)

phelipe Daniel Bitencourt Amorim  
(Fiscal de Tributos – mat. **39237**)

Secretário Municipal de Fazenda  
Renaldo Martins Barreto

# Contrato nº 43/2024

Última atualização 05/11/2024

Local: São Pedro da Aldeia/RJ Órgão: MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Unidade executora: 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 9874/2024 Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 05/11/2024 Data de assinatura: 01/11/2024 Vigência: de 27/11/2024 a 29/11/2024

Id contrato PNCP: 28909604000174-2-000088/2024 Fonte: Compras.gov.br Id contratação PNCP: [28909604000174-1-000068/2024](#)

### Objeto:

Contratação de 06 (seis) vagas para participação dos fiscais de tributos, do servidor e do Secretário Municipal de Fazenda no "XXXV Congresso Nacional da FENAFIM", participando da Oficina com o tema - "Regulamentação e Fiscalização do IBS", conforme especificações constantes no Termo de Referência.

### VALOR CONTRATADO

R\$ 9.300,00

### FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 81.077.596/0001-20 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: SINFISCO CURITIBA - SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DE CU

### Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Contrato432024Processo98742024SINFISCOCURITIBA.pdf	05/11/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



## Secretaria de Licitações, Contratos e Convênios



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 42/2024. **PARTES:** PMSPA e J JANSSEN CONSTRUCAO CIVIL LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de bens permanentes como conjunto de brinquedos adaptáveis (playground), e, prestação de serviços para execução de passeio (calçada) ou piso de concreto, e, produção e instalação de placas de sinalização no município de São Pedro da Aldeia, conforme especificações elencadas no Termo de Referência e no Memorial, parte integrante como anexo I e demais anexos que integram este Edital. **PRAZO:** O prazo será de 180 (cento e oitenta) dias. **VALOR:** R\$ 106.479,54 (cento e seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Art. 1º do Lei nº 14.133/2021 - **Processo:** 7844/2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 94, §1º da Lei nº 14.133/2021. **Data:** 31/10/2024.

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 43/2024. **PARTES:** PMSPA e SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DE CURITIBA. **OBJETO:** Contratação de 06 (seis) vagas para participação dos fiscais de tributos, do servidor e do Secretário Municipal de Fazenda no "XXXV Congresso Nacional da FENAFIM", participando da Oficina com o tema – "Regulamentação e Fiscalização do IBS", conforme especificações constantes no Termo de Referência. **PRAZO:** O prazo será de 03 (três) dias **VALOR:** R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/21 - **Processo:** 9874/2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 94, §1º da Lei nº 14.133/2021. **Data:** 01/10/2024.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Processo:** nº 9874/2024. **Objeto:** Contratação de 06 (seis) vagas para participação dos fiscais de tributos, do servidor e do Secretário Municipal de Fazenda no "XXXV Congresso Nacional da FENAFIM", participando da Oficina com o tema – "Regulamentação e Fiscalização do IBS", conforme especificações constantes no Termo de Referência. **Contratado:** SINFISCO CURITIBA - SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DE CURITIBA, CNPJ: 81.077.596/0001-20. **Fundamentação Legal:** Artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/21. **VALOR:** R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais). **Secretário Municipal de Fazenda:** Renaldo Martins Barreto. **Data** – 01/11/2024.

AVISO DE CHAMAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1747/2024

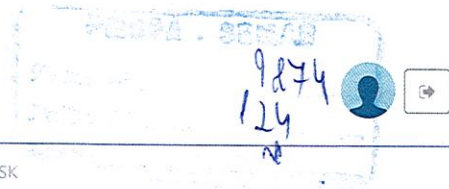
**OBJETO:** Credenciamento de empresas para futura contratação de serviço de fornecimento de passagens aéreas para o exercício de 2024/2024. Compreendendo os serviços de reserva, assessoramento, marcação, remarcação, emissão, cancelamento e reembolso de bilhetes para trechos nacionais e internacionais.

**DATA:** A partir de 05/11/2024 pelo prazo 12 (doze) meses.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 110.000,00

**RETIRADA DO EDITAL:** O Edital encontra-se disponível no PNCP e no Portal Oficial da Prefeitura ([www.pmspa.rj.gov.br](http://www.pmspa.rj.gov.br)) Maiores informações serão prestadas pelo tel. (022) 2621-7098.

Comissão de Contratação



## Contrato ?

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde **04/11/2024 10:16**. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

### 1 - Dados Básicos

Nº Contrato SIGFIS \* ?

433698

Nº Contrato (com ano) \* ?

43/2024

Nº Processo Administrativo \* ?

9874/2024

Tipo de Contrato \* ?

Serviços

O ato é regido pela Lei nº 14.133/2021? \* ?

Sim

Fundamentação Legal \* ?

Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14133/2021

#### Contratado

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil \* ?

Não

CPF / CNPJ \* ?

81.077.596/0001-20

Nome / Razão Social \* ?

SINFISCO CURITIBA - SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DE CURITIBA

Objeto \* ?

Contratação de 06 (seis) vagas para participação dos fiscais de tributos, do servidor e do Secretário Municipal de Fazenda no "XXXV Congresso Nacional da FENAFIM", participando da Oficina com o tema – "Regulamentação e Fiscalização do IBS", conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Tipo de Moeda \* ?

Real

Valor \* ?

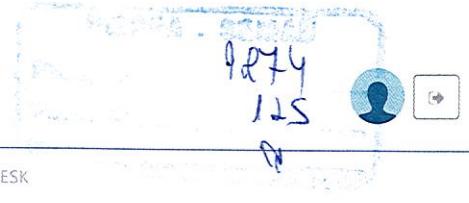
9.300,00

Data Assinatura \* ?

01/11/2024

Exame Prévio Ass. Jurídica? ?

Sim



## Contrato ?

- 
- 
- 
- 
- 
- 

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde **04/11/2024 10:16**. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

### 2 - Responsáveis

Ações	Nome	Nº do CPF	Tipo de Responsável
<input type="button" value="🔍"/>	RENALDO MARTINS BARRETO	037.172.997-19	Representante da Administração Pública
<input type="button" value="🔍"/>	RENALDO MARTINS BARRETO	037.172.997-19	Ordenador de Despesas
<input type="button" value="🔍"/>	RICARDO RODRIGUES RIBEIRO	667.537.089-87	Representante da Contratada

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros.

<< < 1 > >>

9274  
126  
n



### Contrato ?

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde **04/11/2024 10:16**. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

👤 3 - Fiscais

Ações	Nome	Nº do CPF	Início da Gestão	Final da Gestão
<input type="button" value="🔍"/>	LEONARDO ALVES DE CARVALHO	094.174.477-93	04/11/2024	
<input type="button" value="🔍"/>	PHELIPE DANIEL BITENCOURT AMORIM	113.234.217-18	04/11/2024	

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros.

<< ≤ 1 ≥ >>

2024-10-11

**TJERJ** Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

9874  
127

**Orgão:** PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 05/11/2024 09:38. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 534485-7/2024. Operação realizada pelo usuário: 108.370.337-48

Ato:	Contrato
Número do Ato:	43/2024
Processo Administrativo:	9874/2024
Identificador:	433698
Objeto:	Contratação de 06 (seis) vagas para participação dos fiscais de tributos, do servidor e do Secretário Municipal de Fazenda no "XXXV Congresso Nacional da FENAFIM", participando da Oficina com o tema – "Regulamentação e Fiscalização do IBS", conforme especificações constantes no Termo de Referência.

**Documentos contidos neste Envio**

Nome	Tipo de Documento	Ato
Contrato 43-2024 - Processo 9874-2024 - SINFISCO CURITIBAassinado_04112024101722.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

05/11/2024 09:37





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61  
CENTRO  
São Pedro da Aldeia - RJ  
C.N.P.J.: 28.909.604/0001-74

Processo: 9874/2024

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Folha: 128

Rubrica:

## Nota de Empenho

Processo: 9874/2024 | Empenho: 1769 | Exerc.: 2024 | Ficha: 758 | TIPO: Ordinário | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade: 150000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
 Função: 04 ADMINISTRAÇÃO  
 Sub-Função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 001 APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA  
 Ação: 2117 Manutenção das Atividades Administrativas - SEFAZ  
 Elemento: 3.3.90.39.99.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
 Fonte: 1.500.0000 RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS

**DADOS COMPLEMENTARES**

Modalidade: 18/2024 - Inexigibilidade de Licitação  
 Base Legal: Inexigível, Art. 74, Inciso III, Lei 14.133/21  
 Contrato: 43/2024  
 Convênio: -  
 Cat. de Despesa: 31 - SERVIÇOS  
 Incorporação: -  
 Despesa de Pessoal:  
 Categoria da Ordem Cronológica: 03 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS (PS)

Saldo Anterior Dotação 9.329,18	Valor do Empenho 9.300,00	Saldo Atual Dotação 29,18
------------------------------------	------------------------------	------------------------------

**CREDOR:**  
 R. Social/Nome: 23337 SINFISCO CURITIBA - SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DE CURITIBA  
 Endereço: AV CANDIDO DE ABREU  
 Bairro: CENTRO CIVICO  
 Cidade/UF: CURITIBA / PR

C.N.P.J.: 81.077.596/0001-20 R.G.:  
 I.M.: I.E.:

**HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**

ante Contrato nº 43/2024 - aquisição de 06 (seis) vagas para a participação dos servidores municipais no evento "XXXV Congresso Nacional FENAFIM", participando da Oficina cujo tema é a "Regulamentação e Fiscalização do IBS", que acontecerá nos dias 27 a 29 de novembro de 2024.

Data do Empenho: 06/11/2024

Itens do Empenho:

Ítem	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total
1	2199063	Inscrição de 06(seis) vagas visando participação dos fiscais de tributos, do servidor e do Secretário Municipal de Fazenda no XXXV Congresso Nacional da FENAFIM participando da Oficina com tema "Regulamentação e Fiscalização do IBS" eventos este serão realizados nos 27 a 29 de novembro de 2024 na cidade de Foz do Iguaçu - PR - Leonardo Alves de Carvalho - Matrícula: 10473 Felipe Ribeiro de Souza - Matrícula: 36357 Fabrício Guimarães Carvalho Gomes - Matrícula: 30321 Renaldo Martins Barreto - Matrícula: 37851 Phelipe Daniel Bitencourt Amorim - Matrícula: 39237 Paulo César de Souza - Matrícula: 37858	SERV	6,00	1.550,00000000	9.300,00000000

**VALOR:** R\$9.300,00 | **VALOR POR EXTENSO:** nove mil e trezentos reais | **Total:** R\$9.300,00

**Tatiana Martins**  
 Execução Orçamentária DECOF  
 Contadoria Geral  
 SEFAZ Matr 38440

**Kesiane Leite Rodrigues**  
 Assessora I  
 CRC RJ 132888/0-8  
 Contadora Geral SEFAZ 40830

**Renaldo Martins Barreto**  
 Secretário Municipal de Fazenda  
 Matrícula 37851